

Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal.

Brasília, 10 de janeiro de 1969

Ano II No. 5

RIOS STA MARIA E DESCOBERTO VÃO RESOLVER PROBLEMA D'ÁGUA

A construção dessa barragem do Rio Descoberto poderão resolver, de vez, o problema de abastecimento d'água de Brasília. Segundo o DAE, a primeira medida, aumentará a capacidade do sistema atual de 1.400 litros por segundo para 2.800 e, a segunda, proporcionará o fornecimento de 5 mil litros por segundo.

SANTA MARIA

A execução da barragem do Santa Maria deverá ter início ainda este semestre, estando marcada sua conclusão para fins de 1970. Terá uma vazão de regularização

da ordem de 2.800 metros cúbicos por segundo; altura e extensão de 25 a 400 metros, respectivamente; formará um lago de 8 quilômetros quadrados e poderá represar 60 milhões de metros cúbicos d'água.

A construção dessa barragem irá exigir praticamente a duplicação de todos os serviços do atual sistema de abastecimento, estando calculada a ampliação em NCr\$ 25.000.000,00. A casa de recalque do Torto será ampliada; nova adutora de recalque deverá ser construída e a Estação de Tratamento deverá ter sua capacidade duplicada. Duplicada deverá ser, também,

a capacidade dos reservatórios e das redes distribuidoras.

RIO DESCOBERTO

Ainda segundo o DAE, com vistas ao aproveitamento do Rio Descoberto já foram iniciados os estudos hidrológicos e geológicos, com a instalação de postos pluviográficos e limnimétricos, em operação há algum tempo. O aproveitamento do rio dar-se-á com a execução de uma barragem, em fase de planejamento, com as seguintes características principais: bacia de contribuição de 438 quilômetros quadrados; volume do re-

servatório: 86 milhões de metros cúbicos e superfície do lago a ser formado: 13 Km².

Dada a sua localização - 20 quilômetros a oeste de Taguatinga - a barragem a ser construída terá serventia, de imediato, para aquela cidade satélite, uma vez que, com a captação dos córregos,

Currals e das Pedras está praticamente esgotada a capacidade de aumento do volume d'água a ser distribuído a sua população já chegando à casa dos 150 mil habitantes.

A barragem do Rio Descoberto servirá também o Plano Piloto e Gama.

NOTÍCIAS DA PDF

A construção da barragem do Santa Maria e o aproveitamento do Rio Descoberto poderão resolver, de vez, o problema de abastecimento d'água de Brasília. Segundo o DAE, a primeira providência aumentará a capacidade atual do sistema, que é de 1.400 litros por segundo, para 2.800; e a segunda proporcionará o fornecimento de 5 mil litros por segundo.

A Rede de estabelecimentos de ensino público do Distrito Federal contará, este ano, com mais 288 salas de aula, sendo que para o ensino elementar serão concluídas 84 ainda este mês e mais 108 até junho. O ensino médio terá mais 68 salas no decorrer de 1969.

Terá início no próximo dia 13, estendendo-se até 18, o seminário nacional de distribuição de energia elétrica. Tem o patrocínio da Companhia de Eletricidade de Brasília e será realizado no Centro de Ensino Médio Elefante Branco.

Tem novo Diretor a Divisão de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Viação e Obras da PDF. Trata-se do sr. Luiz Henrique Gomes Pessina, que substituiu o sr. Mauro Rodrigues Alves.

BENECAP: JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO



Durante jantar de confraternização entre funcionários e diretores da BENECAP, realizado ontem, na sede da entidade, foram sorteados uma geladeira, uma máquina de costura, uma enceradeira, um liquidificador e uma panela de pressão. O primeiro prêmio coube ao açougueiro José Manoel Cândido e os demais prêmios aos seguintes: Tarciso Barbosa 2º prêmio; Nudélio Cotrinho, 3º.; José Manoel de Barros Filho, o 4º.; Elizabeth de Souza Martins o quinto prêmio. O resultado do sorteio foi anunciado na ocasião pelo Diretor Presidente do órgão, sr. Benedito Melo.

MAIS SALAS DE AULA

A rede de estabelecimento de ensino público do Distrito Federal contará este ano com mais 288 salas de aula, sendo que para o ensino elementar serão concluídas 84 em janeiro e 108 até junho vindouro. O ensino médio terá mais 68 salas no decorrer de 1969.

Além das cidades-satélites, também o SIA, Setor Militar Urbano e o Plano Piloto serão beneficiados.

As escolas que serão concluídas em janeiro estão localizadas; 2 no Cruzeiro, 1 no Gama, 1 em Planaltina, 6 no Plano Piloto, 2 em So-

bradinho, 1 em Taguatinga e outra no Núcleo Bandeirante. Serão concluídas no primeiro semestre deste ano, 28 salas em Taguatinga, 24 no Plano Piloto (Asa Norte), 32 no SIA, 8 em Sobradinho, 8 no Gama e 8 no Setor Militar Urbano.

P R E V I S ã O

Além da ampliação de número de salas de aulas nas escolas, a Secretaria de Educação e Cultura, promoverá este ano alterações na estrutura da Coordenação de Educação Primária; a con-

vocação de professores afastados da regência de classe; melhoria do salário de diretor de escola-classe; atendimento a toda demanda de matrícula de alunos de 7 a 14 anos e manutenção de vagas necessárias ao atendimento do ensino supletivo e pré-primário, atendimento especial à Zona Rural, estudo das condições econômico-financeiras dos professores, práticas educacionais nas escolas e promoção de cursos, seminários e ciclo de estudos, visando o aperfeiçoamento de pessoal, como: supervisores, orientadores, diretores e professores.

NÓVO DIRETOR PARA O DLFO

Tem novo diretor a Divisão de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Viação e Obras da PDF.

Por decreto do Prefeito Wadjô Gomide foi designado, para a função, o Arquiteto Luiz Henrique Gomes Pessina, que substitui o Engenheiro Mauro Rodrigues Alves.

ENERGIA

Terá início no próximo dia 13, estendendo-se até 18, o seminário nacional de distribuição de energia elétrica. Tem o patrocínio da Companhia de Eletricidade de Brasília e será realizado no Centro de Ensino Médio Elefante Branco.

Até o momento, confirmaram suas presenças, cerca de 150 técnicos de Companhia de Eletricidade de todos os Estados da Federação, sendo o tema central a ser debatido o aperfeiçoamento do sistema de distribuição de energia nos centros urbanos.

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias SulQuadra 3 - Bloco N-0-5, o andar - Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do Correio Brasileiro, Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr\$ 30,00. Brasília - Distrito Federal.

TRANSITO NOTIFICA

O Serviço de Fiscalização do Departamento de Trânsito, notificou por diversas infrações, os seguintes veículos:

5-65-63	5-66-12	5-66-19
5-66-31	5-66-44	5-66-71
5-66-76	5-67-06	5-67-20
5-67-25	5-74-55	5-75-63
5-75-72	5-76-10	5-76-64
5-38-31	5-60-29	5-62-20
5-62-91	5-63-10	5-64-05
5-64-30	5-64-86	5-65-38
5-77-00	5-77-03	5-77-10
5-77-16	5-77-26	5-77-43
5-77-47	5-77-60	5-77-91

ENTREGA DE CERTIFICADOS



O Instituto de Língua Inglesa da Casa Thomas Jefferson, Língua Inglesa; Mr. Ernest Wiener, Diretor Geral do USIS, promoveu o 5o. Seminário para Professores de Inglês, e o professor Roberto Avancini, que na oportunidade recebeu o certificado de conclusão do Seminário. Na segunda foto aparecem da esquerda para a direita o professor Mr. Augustinus Staub, do Departamento de Linguística da UnB; Mr. Ernest Wiener; Miss Frances F. Switt; Mr. Richard W. Crawford, Mr. Emmit E. Young e Mrs. Patrícia Horta da Casa Thomas Jefferson; e Professora Nilce do Val Galante Assistente da Diretora do Instituto de Língua Inglesa da Casa Thomas Jefferson; Miss Frances F. Switt, Diretora do Seminário e do Instituto de

VERDADEIRO DEMAIS PARA SER BOM

Como se sabe, Shaw foi um dos criadores modernos do que se chama às vezes "teatro de idéias". E na última fase de sua produção - entre 1930 e 50, aproximadamente - as idéias foram do-

minando mais e mais o teatro. O resultado nem sempre foi feliz, mas em alguns casos foi novo e estimulante; é o que acontece em "Verdadeiro De mais Para Ser Bom", escrita em 1931.

"Verdadeiro De mais Para Ser Bom" não é a comédia de Fulano nem a tragédia de Sicrano; é a angústia do homem de hoje em busca de uma nova fé.

APOLLO - 8

NAÇÕES UNIDAS. Os tripulantes da "Apollo-8", a nave espacial norte-americana que deu dez voltas em torno da Lua, serão homenageados numa recepção especial, pelo Secretário Geral das Nações Unidas, U Thant, durante a visita que farão à Cidade de Nova York, no próximo dia 10. Um porta-voz das Nações Unidas anunciou que o convite de U Thant aos astronautas e suas famílias, para comparecerem à sede do organismo mundial, fora aceito em nome deles, pela Administração Nacional de Aeronáutica e Espaço (NASA).

MUNDIAIS

DOENÇAS TROPICAIS

LONDRES (B.N.S.) - Acaba de ser publicado na Grã Bretanha um importante livro de patologia com especial ênfase sobre as doenças tropicais. São seus autores o Professor Herbert G. Gilles, da mundialmente conhecida Escola de Medicina Tropical de Liverpool e o Professor G.M. Edington, Diretor do Departamento de Patologia da Universidade de Ibadan, Nigéria.

Intitulado "Pathology in the Tropics", as 750 páginas do livro incluem numerosas técnicas de diagnóstico raramente encontradas nos livros padronizados de patologia. Discutem, igualmente, doenças modificadas pelos fatores ambientais dos trópicos bem como outras que ocorrem exclusivamente nos climas quentes.

O Professor Gilles nasceu em Malta, onde se tornou na Real Universidade local. Frequentou, em seguida, a Universidade de Oxford. Leciona na Escola de Medicina Tropical de Liverpool desde 1958. Nesse período realizou numerosas viagens aos trópicos efetuando pesquisas e ensinando.

No início deste ano, compareceu, como delegado, ao Congresso de Medicina Tropical, realizado em Teerã, onde leu um trabalho sobre os aspectos genéticos da imunidade à malária. Visitou ainda a Líbia, onde prestou serviço de assessoramento na organização do Serviço de saúde do país.

dois outros livros, escritos conjuntamente pelos Professores Gilles e Macrae, este Decano da Escola de Medicina Tropical de Liverpool, serão publicados no futuro próximo.

FAROL

LONDRES (B.N.S.) - Um farol automático que armazena a energia solar e a converte em sinal luminoso entrou em funcionamento no Rio Tâmisa. Trata-se do farol de Crossness, uma das 11 instalações automáticas existentes no estuário do Tâmisa e a primeira a utilizar energia solar.

Quatro painéis de células solares colocadas, no interior da torre do farol, convertem a luz solar em eletricidade, que carrega as baterias de 12 volts que fornecem energia às luzes de navegação. As células são feitas de elementos semi-condutores de silício.

As luzes de navegação têm lentes de acrílico e oito lâmpadas. Se uma delas queimar, uma outra é automaticamente posta em funcionamento. A aparelhagem dispõe também de um sensor que as apaga durante o dia. Praticamente, fica extinto trabalho de manutenção.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 917, de 07 de JANEIRO DE 1969.

Cria na Auditoria da Secretaria de Finanças do Distrito Federal uma Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretário-Datilógrafo.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 43343/68,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica criada na Auditoria da Secretaria de Finanças do Distrito Federal uma Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretário-Datilógrafo.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 07 de janeiro de 1969.
81o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DECRETO No. 920 DE 07 DE JANEIRO DE 1969

Prorroga prazo fixado pelo Decreto no. 365, de 12 de novembro de 1964 para a exploração de linhas de ônibus e dá outras providências.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, item II e 47 da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e

considerando que nos quatro (4) anos de serviço assegurado pelo Decreto no. 365, de 12 de novembro de 1964, e ratificada pelo Decreto "E" No. 3, de 15 de julho de 1965, não houve solução de continuidade na prestação de serviço permitido,

DECRETA:

Art. 1o. - As condições para a continuação da execução do serviço de transportes coletivos por parte das empresas particulares que, pelo artigo 6o. do Decreto no. 365, de 12 de novembro de 1964, foram consideradas permissionárias do serviço, são as estabelecidas no presente decreto.

Art. 2o. - As empresas permissionárias a que se refere o artigo 6o. do Decreto no. 365, de 12 de novembro de 1964 são os seguintes: Irmãos Matzunaga Limitada, Machado & Leão Limitada, Viação Planeta Limitada e Auto Viação São Sebastião Limitada.

Art. 3o. - Fica prorrogada por mais quatro (4) anos, a contar do término do prazo estipulado pelo Decreto no. 365, de 12 de novembro de 1964, a validade da permissão reconhecida por aquele Decreto, finda a qual, e perdurando os motivos que a determinaram, a permissão poderá ser renovada e, não persistindo aquelas razões, a exploração das linhas será levada a concorrência pública.

Art. 4o. - Os itinerários das linhas permitidas às empresas permissionárias referidas no artigo 6o. do Decreto no. 365, de 12 de novembro de 1964, serão estabelecidos por ato do Secretário de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - A empresa pública, a quem a Prefeitura delegou a execução do serviço de transportes coletivos, não estará impedida de, durante o prazo da vigência da permissão a que se refere o art. 2o. deste Decreto, explorar linhas com itinerários iguais, no todo ou em parte, àqueles que vierem a ser estabelecidos para as empresas permissionárias.

Art. 4o. - A Secretaria de Serviços Públicos empregará os veículos da empresa delegada, Transportes Coletivos de Brasília (TCB), preliminarmente, quando a permissionária não atender ao disposto nos decretos e regulamentos atinentes ao serviço de transportes coletivos do Distrito Federal.

Art. 5o. - O Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, baixado com o Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965, abrangendo, no que couber, as empresas permissionárias.

Art. 6o. - As condições ora estatuídas poderão ser modificadas pela Prefeitura, por razões de interesse público.

Art. 7o. - As empresas permissionárias, de que trata este decreto, deverão manifestar, dentro de dez (10) dias de sua publicação, perante a Coordenação de Concessões da Prefeitura, sua anuência às condições estabelecidas no presente decreto, para a continuação da execução do serviço permitido.

Art. 8o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 07 de janeiro de 1969.
81o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

ROLF GOEDEN PIEPER
Secretário de Serviços Públicos (respondendo).

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 35446/68,

RESOLVE:

EXCLUIR do Anexo II do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965, VICENTE IRISMAR SANTANA ALVES, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 42749/68,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido GILDO GONÇALVES NASCIMENTO, do cargo de Copeiro, nível 4-A matrícula no. 7878, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1o. de outubro de 1968.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 42706/66,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ARLINDO GOMES DE ARAUJO, do cargo de Escriurário, nível 8-A, matrícula no. 8507 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 16 de novembro de 1968.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 35994/68,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ENI MACHADO COELHO do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 7236, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 10 de outubro de 1968.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal.

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 36493/68,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101 item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Zelador, nível 7-A, MANOEL GOMES RODRIGUES, matrícula no. 2806, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 31536/67,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711 de 28 de outubro de 1952, e artigo 101 item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Pintor, nível 10-C, LUIZ RAIMUNDO NONATO, matrícula no. 13215, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 18182/68,

RESOLVE:

Considerar aposentado de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181 parágrafo único da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101 item II, da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 5, SEBASTIAO VICENTE DE PAULA, matrícula no. 13159, do Quadro Provisório do Pes-

soal do Distrito Federal, a partir de 14 de dezembro de 1966.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 22405/68,

RESOLVE:

Considerar aposentado de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181 parágrafo único da Lei no. 1711 de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item II da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Pedreiro, nível 8-A, ABRAHÃO EUFRAZINO DE CASTRO, matrícula no. 2315, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 26 de junho de 1968.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969
WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 14256/68,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, parágrafo único da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item II, da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Eletricista Instalador, nível 8-A, SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO, matrícula no. 12848 do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito
Federal

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 22596/68,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711 de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível I, ISAIAS MARQUES PEREIRA DE SOUZA, matrícula no. 13210, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 36444/68,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item

III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Operário Rural, nível 6, MIGUEL MONSUETH ALVES, matrícula no. 0162, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 36617/67,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e com o artigo 101, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Motorista, nível 8-A, MANOEL SARDINHA DOS SANTOS, matrícula no. 13216, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 36442/68,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101 item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível I, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula no. 2090, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 36445/68,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101 item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Escriturário, nível 8-A, PLÍNIO VIANA COSTA, matrícula no. 8434, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

PROCESSO No. 17.857/68
INTEFESSADO: ARMANDO JOSÉ DO VALLE.

Senhor Prefeito:

Por maioria de votos e o egrégio Tribunal de

Justiça do Distrito Federal houve por bem conceder a segurança impetrada pelo servidor ARMANDO JOSÉ DO VALLE que volta, assim, à sua anterior condição de Procurador de 1ª Categoria.

Entretanto, foi além a referida Corte. Sem que tenha sido sequer chamado para integrar a lide o servidor Pompílio Almada Horta Cruz sofreu descenso em seu cargo. Julgou-se ULTIMA-PARTIDA. A decisão foi, pois, além do pedido.

Dentro do arbítrio conferido à Administração pode-se, todavia, manter por outro ato a retificação do enquadramento do Procurador Pompílio Almada Horta Cruz. A tese atualmente esposada é a de que independe de vaga o aproveitamento ou retificação de enquadramento de servidores, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Ante o exposto, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o incluso ato que resolve, de vez, o problema advindo do Decreto no. 1151/67.

Brasília, 06 de janeiro de 1969.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no. 17.857/68,

DECRETA:

art. 1o. - Fica sem efeito o parágrafo único do Decreto no. 1.151, de 17 de julho de 1967.

Art. 2o. - Fica mantida a retificação do enquadramento de POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ, de Procurador de 2ª, para Procurador de 1ª, Categoria, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 3o. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DECRETO No. 921 DE 07 DE JANEIRO DE 1969

Aprova o Regulamento para exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, item II, e o art. 47 ambos da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovado o Regulamento para exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, assinado pelo Senhor Secretário de Serviços Públicos, que com este baixa,

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 07 de janeiro de 1969.
81o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

ROLF GOEDEN PIEPER
Secretário de Serviços Públicos - Respondendo.

REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS NO DISTRITO FEDERAL.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1o. - A exploração de Bancas de Jornais e Revistas, mediante permissão ou autorização, far-se-á de acordo com este Regulamento, complementado pela legislação em vigor.

Parágrafo único - As lojas que forem utilizadas para venda de jornais e revistas, mesmo particulares e situadas em locais privados, serão controladas por este Regulamento no que couber.

CAPITULO II

DAS BANCAS E FORMA DE SUA EXPLORAÇÃO

Art. 20. - Serão exploradas, mediante permissão, as Bancas de Jornais e Revistas constituídas em alvenaria, e que constituam próprios da Prefeitura do Distrito Federal, localizadas em Brasília e nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

§ 1o. - Poderão ser concedidas autorizações, a título precário, para montagem de bancas em locais previstos no Código de Edificações do Distrito Federal, desde que constituídas de acordo com o modelo e material especificado pela Prefeitura.

§ 2o. - As autorizações previstas no parágrafo anterior ficarão sujeitas às normas deste Regulamento, o que lhes forem aplicáveis.

Art. 30. - As permissões serão deferidas mediante Concorrência Pública e as Autorizações, através de ato do Prefeito do Distrito Federal, após cumpridas as exigências deste Regulamento.

Art. 40. - As bancas poderão expor à venda e vender toda espécie de jornais, revistas, cartões postais e similares, bem como livros, desde que não proibidos por Lei ou decreto.

Art. 50. - Dar-se-á preferência, em igualdade de condições, no julgamento da concorrência:

- ao atual legítimo ocupante que esteja no efetivo exercício da atividade e não seja funcionário público, empregado, ou exerça outra atividade rentável;
- ao incapacitado para outras atividades;
- ao arrimo de família;
- ao membro de família numerosa, que coopere no seu sustento;

Art. 60. - As bancas entregues em permissão deverão estar completas e novas ou recuperadas, estado em que serão devolvidas, uma vez expirado o prazo contratual ou reduzido o seu termo, em razão de sua rescisão.

CAPITULO III

DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA E DA ASSINATURA DO TERMO DE OCUPAÇÃO.

Art. 70. - O pedido de inscrição à concorrência será dirigido à Secretaria de Serviços Públicos, devendo ser instruído com os documentos relacionados no Edital de Concorrência.

Art. 80. - As permissões serão outorgadas a pessoas físicas.

Art. 90. - A permissão se efetuará mediante Termo de Ocupação elaborado no órgão próprio e assinado pelo Secretário de Serviços Públicos.

CAPITULO IV

DO PRAZO, SUA PRORROGAÇÃO E DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO.

Art. 10. - O prazo de ocupação será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 11. - A taxa de ocupação será calculada com base no salário mínimo local e acompanhará as suas variações.

Parágrafo único - A taxa será estipulada, levando-se em consideração:

- o local em que se situa a banca; e
- o movimento que apresenta.

Art. 12. - O Termo de Ocupação exigirá o depósito de uma taxa, a título de caução, destinada a garantir a execução das obrigações estabelecidas, inclusive o pagamento das multas.

Art. 13. - Todas as despesas, com água, força e luz, limpeza, impostos e demais taxas, pinturas e reparos necessários à conservação e manutenção das instalações e aparelhamentos, objeto do Termo de Ocupação, correrão por conta do permissionário.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO DAS BANCAS E DAS LOJAS.

Art. 14. - As bancas funcionarão ininterruptamente de 06 às 24 horas, salvo autorização expressa em contrário estabelecida na permissão ou autorização.

Parágrafo único - A interrupção do atendimento ao público por mais de 48 horas (quarenta e oito) consecutivas, salvo motivo de força ou caso fortuito, será considerada infração grave, sujeita às penas previstas neste Regulamento.

Art. 15. - O ocupante que não iniciar a exploração da permissão ou autorização dentro de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Termo de Ocupação, será considerado desistente, rescindindo-se o contrato.

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 16. - Além do estabelecido em outras disposições legais e neste Regulamento, constituem obrigações do explorador de bancas e revistas:

- apresentar-se aseado e decentemente trajado;
- manter as dependências limpas e em condições de funcionamento;
- usar de correção e urbanidade com os clientes;
- dar atenção especial aos turistas;
- permitir a exposição de publicação, cartazes e fotografias do Distrito Federal; e
- comunicar à administração competente os fatos anormais que ocorreram no próprio ocupado ou em suas dependências.

CAPITULO VII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 17. - Sem prejuízo de outras normas legais e regulamentares, é verdade ao ocupante:

- abandonar a sua atividade, conforme já previsto neste Regulamento;
- preparar refeições no interior da banca ou da loja;
- expressar-se de maneira inconveniente;
- cobrar acima dos preços estipulados;
- trabalhar em estado inconveniente;
- instalar toldo ou outro tipo qualquer de cobertura, em torno da banca ou loja;
- colocar placas ou letreiros;
- instalar prateleiras ou balcões fora das bancas ou das lojas;
- exibir ou depositar jornais ou outras publicações no solo;
- sub-locar a banca, no todo ou em parte, ou transferi-la a terceiros, sem a expressa anuência da Prefeitura; e
- expor à venda ou vender outros artigos além dos previstos para o ramo.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 18. - Para observância deste Regulamento a Divisão de Concessões manterá um corpo de fiscais, através do Serviço competente, com as seguintes atribuições:

- zelar pelo cumprimento deste Regulamento;
- verificar a documentação dos ocupantes;
- notificar, através de modelo próprio, a Divisão de Concessões das irregularidades verificadas; e
- sugerir à Divisão de Concessões, por escrito, a rescisão do Termo de Ocupação, apresentando justificativa.

Parágrafo único - A fiscalização será realizada em sistema de rodízio, a ser estabelecido pelo Serviço de Fiscalização.

CAPITULO IX

DAS MODIFICAÇÕES, DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS.

Art. 19. - Cabe à administração a faculdade de modificar, a qualquer tempo, o funcionamento do serviço permitido, visando a sua melhoria e aperfeiçoamento, assim como aplicar penalidades aos permissionários ou cassar-lhes a permissão, uma vez comprovada a sua incapacidade moral, financeira ou profissional, para explorar o serviço permitido em condições compatíveis com o interesse público.

§ 1o. - As penalidades a que se refere este artigo, a serem aplicadas também por inobservância das demais exigências deste Regulamento, consistirão em:

- advertência; e
- cancelamento da permissão e rescisão do Termo de Ocupação, por mais de três infrações punidas.

§ 2o. - A aplicação das penalidades previstas na letra "a", caberá ao Coordenador de Concessões, e a punição prevista na letra "b", será da com-

petência do Secretário de Serviços Públicos, por proposta do Coordenador de Concessões.

Art. 20. - Os atos dos permissionários são de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 21. - Das decisões do Coordenador de Concessões, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário de Serviços Públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

Art. 22. - Das decisões do Secretário de Serviços Públicos relativas ao objeto deste Regulamento, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Prefeito do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 23. - As alterações introduzidas na permissão outorgada serão devidamente averbadas pela Divisão de Concessões, no Termo de Ocupação.

Art. 24. - A Secretaria de Serviços Públicos poderá modificar as normas do presente Regulamento, sempre no intuito de melhor atender ao interesse coletivo.

Art. 25. - O Diretor da Divisão de Concessões expedirá normas e instruções complementares aprovadas pelo Coordenador de Concessões, para a execução deste Regulamento.

Art. 26. - Os atuais ocupantes das bancas de jornais e revistas que estejam estabelecidas em próprios no Distrito Federal, ou contíguo aos definitivamente construídos, serão convocados para celebração do Termo de Ocupação e recebimento da permissão na forma a ser estabelecida pelo Secretário de Serviços Públicos.

Art. 27. - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 07 de janeiro de 1969.
81o. da República e 9o. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

ROLF GOEDEN PIEPER
Secretário de Serviços Públicos - Respondendo.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e de conformidade com o Processo no. 1008808/68-SEC,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LEOPOLDO DE OLIVEIRA DIAS, Datilógrafo, nível 7, matr. no. 9182, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão de Chefe de Setor de Preparação de Material Didático da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 11.12.68.

Distrito Federal, 07 de janeiro de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e conforme o Processo no. 1008716/68 SEC,

RESOLVE:

Designar o Professor JULIO JOSE DA SILVA JUNIOR, contratado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-10, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "C" da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

Distrito Federal, 07 de janeiro de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o ENGENHEIRO OSWALDO DE OLIVEIRA E SILVA, para integrar como representante da Secretaria de Viação e Obras, a Comissão de Supervisão dos Núcleos Habitacionais Provisórios, criada pelo Decreto no. 835/68.

Distrito Federal, 07 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Doutor MOACYR CARVALHO RIBEIRO para integrar, como representante da Secretaria do Governo a Comissão de Supervisão dos Núcleos Habitacionais Provisórios, criada pelo Decreto no. 835/68.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar DORIVAL JOSUE COZZA, para integrar como representante da Secretaria de Serviços Públicos, a Comissão de Supervisão dos Núcleos Habitacionais Provisórios, criada pelo Decreto no. 835/68.

Distrito Federal, 07 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

designar PAULO MARTINS DA SILVA MATTOS, para integrar, como representante da Secretaria de Segurança Pública, a Comissão de Supervisão dos Núcleos Habitacionais Provisórios, criada pelo Decreto no. 835/68.

Distrito Federal, 07 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

REQUISIÇÕES AUTORIZADAS

PROCESSO No. 46025/68
INTERESSADO: AURINO PEREIRA DE SOUZA

Despacho:

Senhor Prefeito:

Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.69, sem prejuízo de seus vencimentos e

demais vantagens.

Brasília, 06 de janeiro de 1969

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

AUTORIZO.

Brasília, 7 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PROCESSO No. 37671/68
INTERESSADO: MANOEL CARDOSO BEIRON
ASSUNTO: Of. 393/68 - GAB. Civil - Pres. REP: Requisição de servidor.

Despacho:

Senhor Prefeito

Pelo atendimento do pedido, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro do corrente ano.

Brasília, 06 de janeiro de 1969

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

AUTORIZO

Brasília, 7 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PROCESSO No. 39764/68
INTERESSADOS ALVIMAR DE ARAUJO E OUTRO
ASSUNTO: AVISO "248/68 - MIN. MINAS E ENERGIA - Requisição de servidores.

Despacho:

Senhor Prefeito,

Pela autorização do afastamento dos servidores até 31.12.69 sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Em, 06 de janeiro de 1969

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

AUTORIZO:

Em, 7 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PROCESSO No. 46024/68
INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA

Despacho:

Senhor Prefeito,

Pela autorização do afastamento do servidor até

31.12.69, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Brasília, 06 de janeiro de 1969

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

AUTORIZO

Brasília, 7 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PROCESSO No. 42405/68
INTERESSADO: OLGA LOIOLA SANTANA
ASSUNTO: Of. GP/93/68 - JUNTA COMERCIAL DO DF - MIN. da IND. E DO COMERCIO. Requisição de servidora

Despacho:

Senhor Prefeito,

Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.69, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Em, 06 de janeiro de 1969

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

AUTORIZO.

Em, 7 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PROCESSO No. 2.575/68 -SVO

O Secretário de Viação e Obras solicita autorização para conceder gratificação de representação, a partir de 10. de novembro de 1968, nos termos do art. 20, alínea C, do Decreto "N" no. 662, de 28.09.67, aos seguintes motoristas que servem a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo e o Gabinete do Secretário, em dois turnos diários:

JUVENIL DE PAULA E SILVA - Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, motorista, nível 8, matrícula no. 11442.

MANOEL JOSE DOS SANTOS - Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, Auxiliar de Bombeiro nível 5, matrícula no. 22158.

AILTON EUFRASIO DA SILVA - Gabinete do Secretário, motorista, nível 10, matrícula no. 13223.

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

Autorizo de acordo com o Decreto que regulamenta a matéria.

Em, 6 de janeiro de 1969

WALDO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 43502/68,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido DARCY FLÁVIO DA COSTA, da função de substituto eventual do Chefe da Turma CR-1, do Serviço de Conservação e Reparos, da Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.

Brasília, 6 de janeiro de 1969

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Processo no. 44621/68
Interessado: ALVARO PEREA
Assunto: Solicita Licença s/ vencimentos por 5 (cinco) meses.

Despacho:
Concedo nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 10., inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular pelo período de cinco meses, de acordo com o art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 06 de janeiro de 1969.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

Processo no. 42150/68
Interessado: CÉLIO DE ALMEIDA
Assunto: Licença sem vencimentos - dez anos

Despacho:

Concedo nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 10., inciso I, do Decreto "E" 339, de 12/12/67, licença para trato de interesse particular pelo período de 10 (dez) anos, de acordo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28/10/52.

Em, 06/01/69

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

Processo no. 45566/68
Interessado: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Assunto: Licença sem vencimentos

Despacho:

Concedo nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 10., inciso I, do Decreto "E" 339, de 12/12/67, licença para trato de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 6 (seis) de fevereiro

ro do corrente ano, de acôrdo com o art. 110, da Lei 1711, de 28/10/52.

Em, 06/01/69.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

LICENÇAS SEM VENCIMENTOS

Processo no. 33696/68
Interessado: AMÉLIO MARTINS DOS ANJOS
Assunto: Licença sem vencimentos - dois anos

Despacho:
Concedo nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12 de dezembro de 1967, licença para trato de interesses particulares, pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o artigo 110 do Estatuto.

Brasília, 30/12/68

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Processo no. 41759/68
Interessado: MARIA APARECIDA MAIA
Assunto: Licença sem vencimentos - dois anos

Despacho:
Concedo nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 10., inciso I, do Decreto "E" 339 de 12.12.67, licença para trato de interesse particular pelo período de dois anos, a partir de 01 de janeiro de 1969.

Brasília, 18 de dezembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Processo no. 43918/68
Interessado: JACY FERREIRA DE MOURA
Assunto: Solicita licença de 2 (dois) anos para tratar de interesses particulares.

Despacho:
Concedo nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" 339, de 12/12/67, licença para trato de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos de acôrdo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28/10/52.

Em, 06/01/69.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 42385/68,

RESOLVE:

I) retornar, MARIA VALDITE SOARES DE ASSIS, Telefonista, nível 6, matr. 13.385-PDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da COTELB, para a Secretaria de Serviços Públicos.

II) removê-la da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Finanças.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 46112/68,

RESOLVE:

retornar, HELENITA CORREIA MARIA AGUIAR Escriturária, nível 10-B, matr. no. 13376-PDF do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 044768/68,

RESOLVE:

I) retornar, MARIA ADÉLIA LEITE ALMEIDA, Recepcionista, nível 10, matr. 12028, NEUZIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Atendente, nível 9, matr. 5441, RAIMUNDO FELIZARDO DA SILVA, Atendente, nível 9, matr. 5501, DOMINGOS RODRIGUES COSTA, Aux. de Portaria, nível 7, matr. 12047, IRACEMA CARVALHO DE AGUIAR Escriturária, nível 8, matr. 5907, IVAN NUNES DOURADO, Recepcionista, nível 10, matr. 5882, JOSE MATEUS DE MOURA, Atendente, nível 9, matr. 12109, ETELVINA DE CASTRO GADONI, Escriturária, nível 8, matr. 5818, HENRY FORD DIAS MATHNS, Técnico Rural, nível 11-A, matr. 11083, WILSON PINHEIRO MACHADO, Atendente, nível 9, matr. 5614, MARLENE DE SOUZA MARCELO, Atendente, nível 9, matr. 5388, POLÍBIO ALVES DE SOUZA, Escriturário, nível 8-A, matr. 5495, ANGELO DE SANTANA CHAGAS, Arquivista, nível 7, matr. 1546, ALBERTO EVANGELISTA REGO, Oficial de Administração nível 12-A, matr. 6141, CLEVER JOSE MAGALHÃES, Recepcionista, nível 10, matr. 5970 e ORLANDO DOURADO, Escriturário, nível 10-B matr. 5473, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para a Secretaria de Saúde.

II) removê-los da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 043355/68,

RESOLVE:

I) retornar, AGNELLO ALVES PORTUGAL, Oficial de Administração, nível 14-B, matr. 1486, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para a Secretaria de Viação e Obras.

II) removê-lo da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Agricultura e Produção.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I) retornar, FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE, Mestre Mecânico de Máquinas, nível 13-A, matrícula no. 13377, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, para a Secretaria de Viação e Obras.

II) removê-lo da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 035905/68,

RESOLVE:

I) retornar, JOSE VICENTE FILHO, Mecânico Operador, nível 9-B, matr. no. 13.374-PDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da NOVACAP para a Secretaria de Via-

ção e Obras.

II) removê-lo da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Finanças.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 036838/68,

RESOLVE:

I) retornar DARCY CARNEIRO, Oficial de Administração, nível 14-B, matr. no. 14.553-N, e DERMEVAL DE OLIVEIRA, Ferreiro, nível 10-B, matr. no. 6.831-N, ambos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras.

II) removê-lo da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 035905/68,

RESOLVE:

I) retornar JOSE VICENTE FILHO, Mecânico Operador, nível 9-B, matr. no. 13.374-PDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras.

II) removê-lo da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Finanças.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere Inciso V, art. 60., do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 000538/68,

RESOLVE:

I) remover, RUY PEREIRA FILHO, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 5534, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Viação e Obras.

II) colocá-lo à disposição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, artigo 60., do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 00097/69,

RESOLVE:

I) remover, JOAO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, Contínuo, nível 05, matrícula no. 2100, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Serviços Sociais.

II) colocá-lo à disposição da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Co-

ordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 045345/68,

RESOLVE:

remover, VICENTE VALADARES DA SILVA, Escrivão, nível 8-A, matrícula no. 6481, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de administração para a Secretaria de Finanças.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965,

RESOLVE:

remover, ANTONIO PEREIRA DE MOURA, Escrivão, nível 8-A, matrícula no. 8461, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Administração.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" - no. 452 de 07 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 045479/68,

RESOLVE:

remover, RITA MOREIRA DA PORTELA FONSECA, Atendente, nível 09, matrícula no. 5517, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 36.227/68,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a ANGELO DE SANTANA CHAGAS, Arquivista, nível 7, matr. no. 1546, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 227 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, no período de 22.08.60 a 06.04.61, ou sejam: 7 meses e 17 dias.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 32.552/68,

RESOLVE:

expedir, a presente ORDEM DE SERVIÇO a JOSE MANOEL DE SIQUEIRA, Servente, nível 5, matr. no. 1788, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 706 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal no período de 21.06.61 a 31.05.63, ou sejam: 1 ano, 11 meses e 11 dias.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria

de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo no. 22.216/65,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a JOSE VIEIRA GOMES DE SOUSA, Desenhista, nível 12-A, matr. no. 6857, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 718 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Vale do Rio Doce, no período de 09.03.45 a 31.05.47 ou sejam: 1 ano, 11 meses e 23 dias.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 43.466/68,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a NEUZI COUTINHO DOS SANTOS, Professor do Ensino Médio, nível 19, matr. no. 8986, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 2550 dias de efetivo exercício prestados ao Estado do Paraná, no período de 1.3.60 a 28.2.67, ou sejam: 6 anos, 11 meses e 25 dias.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 45426/68,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a FRANCISCO TASSO DE OLIVEIRA FREITAS, Assistente de Organização Rural, nível 15-A, matr. no. 11371, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 396 dias de efetivo exercício, prestados ao Estado do Rio Grande do Sul, no período de 19.12.38 a 12.05.40, ou sejam: 1 ano, 3 meses e 21 dias.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 44.761/68,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a VALERIANO CEOTTO, Professor do Ensino Médio, nível 19, matr. no. 4406, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura 2259 dias de efetivo exercício prestados ao Estado do Espírito Santo, no período de 22.03.52 a 16.09.58, ou sejam: 6 anos 2 meses e 9 dias.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 45.171/68,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a MARIA VENERANDA COSTA AIRES, Secretária - Datilógrafa, nível FC-10, matr. no. 10088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se MARIA VENERANDA TOFFOLO AYRES por haver contraído matrimônio.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 045779/68,

RESOLVE:

colocar à disposição da Fundação Educacional do Distrito Federal, JOSE DIAS SAMPAIO, Escrivão, nível 8, matr. no. 8437, JOSE SEVERIANO DA COSTA ANDRADE, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, matr. no. 4096, JOSE RIBAMAR DE SOUZA, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matr. no. 8904, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL

Ato do Diretor.

SALA RIO-FAMÍLIA:

Proc. 045254/68 - GILDA OIAMARESIQUEIRA, matr. 4980.

Desp. Pelo dependente Alexandre Oimre Siqueira (filho), nascido em 22.04.65.

proc. 045256/68 - HAYDEE GOMIDE DE AGUIAR, matr. 4995.

Desp. Pelos dependentes: Virgílio José de Aguiar (filho), nascido em 28.01.58; Eneida Maria de Aguiar (filha), nascida em 29.09.61; Virgínia Maria de Aguiar (filha), nascida em 09.01.63 e Sofia Faria Gomide (mãe viúva), viuvez em 30.06.50.

Proc. 045252/68 - LAUREANO GUIOTE AGUILERA, matr. 5159.

Desp. Pelos dependentes: Guiote Vichez (filha), nascida em 15.02.50; Laureano Guiote Vichez (filho), nascido em 15.08.54; Emigdio Guiote Vilchêz (filho), nascido em 24.06.59; Manolo Guiote Vilchêz (filho), nascido em 01.01.63; Ricardo Guiote Vilchêz (filho), nascido em 01.10.65 e Laura Vilchêz Lopes (espôsa), casamento em 23.11.49.

Proc. 045263/68 - MARIA DA GUIA COSTA NEIVA E SILVA, matr. 5291.

Desp. Pelos dependentes: Joacir da Costa e Silva (filho), nascido em 29.03.56; Jusenildes da Costa e Silva (filho), nascido em 26.04.58; Juranildes de C.N. e Silva (filha), nascida em 06.03.57 e Juracildes da C. e Silva (filha), nascida em 20.12.62.

Proc. 045248/68 - MARIO SEBASTIAO COUTINHO, matr. 4238.

Desp. Pelos dependentes: Maria Sylvia Mercadante A. Coutinho (espôsa), casamento em 21.05.58; Maurício Mercadante A. Coutinho (filho), nascido em 21.01.60.

Proc. 045240/68 - LEANDRINO GONÇALVES MANSO, matr. 2774

Desp. Pela dependente Irene Gonçalves Manso (filha), nascida em 01.08.63.

Proc. 045250/68 - EDMILSON RODRIGUES MARTINS, matr. 222.

Desp. Pelos dependentes: Raimunda Alves Rodrigues (espôsa), casamento em 17.11.67; Francisco Wilson Alves Rodrigues (filho), nascido em 27.01.53; Fátima Alves Rodrigues (filha), nascida em 06.03.54; Everton Alves Martins (filho), nascido em 17.05.55; Edmilson Rodrigues M. Filho (filho), nascido em 17.10.63; Agnelo Alves Rodrigues (filho), nascido em 07.01.65; Noema Regina Alves Rodrigues (filha), nascida em 14.03.68.

Proc. 045238/68 - AMANDIO PEREIRA SANTOS, matr. 1740.

Desp. Pelos dependentes: José Pereira Santos (filho), nascido em 15.12.49 e Claudete Maria dos Santos (filha), nascida em 25.10.64.

Proc. 045259/68 - JOSE GERALDO OSORIO, matr. 2128.

Desp. Pelos dependentes Janine de Moura Osório (filha), nascida em 22.07.66 e Maria Inez Moura Osório (filha), nascida em 19.09.64.

Proc. 045253/68 - ANESIO FRANCISCO DA SILVA, matr. 1741.

Desp. Pelos dependentes: Bernardina Felipe da Silva (espôsa), casamento em 19.01.53; Nelson Francisco da Silva (filho), nascido em 10.11.53 e Cleide da Silva (filha), nascida em 21.12.54.

SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO

Relação dos processos - PAGAMENTO POR EXERCÍCIOS FIMOS - Para publicar o reconhecimento de dívida:

Processo no. 36.204/68

Servidor - Ezilda Ribeiro de Santana
Matrícula - 3895
Valor da dívida - NCr\$ 2.455,71
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 32,89

Processo no. 36.206/68
Servidor - Hilda Santana
Matrícula - 3976
Valor da dívida - NCr\$ 2.664,41
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 32,89

Processo no. - 38.526/68
Servidor - Carlos da Silva Sobrinho
Matrícula - 2440
Valor da dívida - NCr\$ 72,43

Processo no. 39.289/68
Servidor - Maria da Penha Almeida
Matrícula - 3277
Valor da dívida - NCr\$ 176,67

Processo no. 39.294/68
Servidor - Glória M. Duarte Campos
Matrícula - 7290
Valor da dívida - NCr\$ 641,70-

Processo no. 39.476/66

Servidor - Gilberto Câmara Moog
Matrícula - 4533
Valor da dívida - NCr\$ 48,14

Processo no. 40.571/65
Servidor - José Almeida M. de Jesus
Matrícula - 7007
Valor da dívida - NCr\$ 109,62
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$8,62

Processo no. 42.357/67
Servidor - Dalva de Assis Carvalho
Matrícula - 4804
Valor da dívida - NCr\$ 457,55

Processo no. 49.817/66
Servidor - Océlio de Medeiros - RETIFICAÇÃO:
Matrícula - 6638
de 127,32 p/ 89,13.

Processo no. 50.477/66 -
Servidor - Marisa Aguiar Braga e outros
Matrícula - 2196
RETIFICAÇÃO: de 126,20 para 653,60.

JOSIEL CARDOSO RIBEIRO
Oficial de Administração

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Chefe da Seção de Registro Financeiro

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro

ORGÃO: C.S. MATERIAL - SEA.

PROCESSO: 45.979/68
INTERESSADO: MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

ASSUNTO: DISPENSA DE MULTA
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Corroborando as informações de fls. 21 e 21-V, da Seção de Controle, da Divisão do Material, dispense a firma em epígrafe da multa a que estaria sujeita, pelo atraso em que entregou o material, que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1.443/68-DM.

Em, 3 de janeiro de 1969.

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o item I do Artigo 1o. do Decreto "E" no. 340, de 12 dezembro de 1967, conforme Processo no. 1009164/68-SEC,

RESOLVE:

Autorizar MARIA LUZIA COSTA SILVA, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 4.216, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e substituta eventual do Chefe da Biblioteca Especializada do Núcleo de Pesquisas sobre Educação Primária, a viajar para o Rio de Janeiro e São Paulo, no período de 19 a 29 do corrente mês, a fim de adquirir material bibliográfico para o Serviço da Biblioteca Ambulante da Coordenação de Educação Primária.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1968

OMAR SILVA

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal - respondendo -

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14/01/66.

RESOLVE:

designar JACOB GERMANO GALLER, Arquiteto CREA 4487 - D - 5o. Região, EDUARDO JOBIM, Arquiteto CREA 318 - D - 12a. Região, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada do recebimento das obras da Escola Rural da Granja do "Torto"

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1968

AS) OMAR SILVA

Secretário de Educação e Cultura - Respondendo-

INSTRUÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9o. letra "G" do Regimento da Fundação Cultural, aprovado pelo Decreto "N" no. 525, de 9/9/66 e tendo em vista o que consta do processo no. 1565/68-FCDF,

RESOLVE:

designar o Sr. WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Assessor Cultural da Fundação Cultural DO Distrito Federal, FC-5, nível 16, matrícula no. 65 98 do Quadro Permanente da Prefeitura do Distrito Federal, Para responder pela Dire-

toria Executiva da Fundação Cultural, FC- 2, a partir de 20/12/68.

Brasília, 20 de dezembro de 1968

IVAN LUZ

Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

INSTRUÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO D.F., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9o., letra "g" do Regimento da Fundação Cultural, aprovado pelo Decreto "N" no. 525, de 9/9-66 e tendo em vista o que consta do Processo no. 1565/68-FCDF,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 20/12/68 ARTHUR AZEVEDO HENNING, das funções que vem respondendo, de Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por entrar em gozo de férias.

Brasília, 20 de dezembro de 1968.

IVAN LUZ

Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO No 01/69-D.Pa.

ASSUNTO: Inscrição, registro e controle do material permanente.

O Diretor do Departamento do Patrimônio, considerando que, na conformidade do Decreto "N" no. 746, de 17 de junho de 1968, é de sua competência, entre outras, o registro e o controle do material permanente da Prefeitura.

Considerando que, para o perfeito controle desses bens, necessário se torna a expedição de instruções que orientem o procedimento interno do Departamento do Patrimônio, bem como os Setores de uso daquele material

RESOLVE:

INSCRIÇÃO

1 - Conhecida a aquisição do material permanente, através documentos comprobatórios, a Divisão de Operações Patrimoniais fará a sua inscrição no REGISTRO GERAL DE TOMBAMENTOS "RGT", dando-lhe um número - tombamento - que será repetido no material, e expedirá o MEMORANDO DE INSCRIÇÃO DO MATERIAL "MIM", em 3 (três) vias, com o seguinte destino:

a) - 1a. via à Divisão de Registro e Controle;
b) - 2a. via à Coordenação do Sistema de Con-

tabilidade;

c) - 3a. via para seu próprio arquivo, no Serviço de Tombamento, em ordem numérica, juntamente com o comprovante de aquisição do material.

1.1 - Na numeração do objeto tombado será observado o seguinte critério:

a) - MESAS E SEMELHANTES - na lateral esquerda, ao alto, e na ponta interna de toda a sua extensão;

b) - CADEIRAS, SOFÁS, POLTRONAS, BANQUETAS - na lateral esquerda, em lugar de fácil localização, porém discreto;

c) - ARMÁRIOS, ESTANTES, ARQUIVOS, FICHARIOS, COFRES - na frente, ao alto, na extremidade esquerda;

d) - MÁQUINAS DE ESCREVER, DE CALCULAR, DE SOMAR, DE CONTABILIDADE - na lateral esquerda, em lugar que não prejudique o manejo da máquina;

e) - BANDEJAS PARA CORRESPONDÊNCIA - na lateral esquerda, na parte externa;

f) - CESTOS PARA PAPEIS USADOS - na lateral, ao lato, na extremidade;

g) - VIATURAS - internamente, junto ao painel de comando;

h) - VENTILADORES, CINZEIROS DE PÊ, ABA-

JURES - no pé, na superfície superior;

i) - GELADEIRAS, ENCERADEIRAS, ASPIRADORES DE PÓ - em lugar de fácil localização, que não prejudique o material;

j) - CONDICIONADORES DE AR - na frente, em lugar de fácil localização, que não prejudique o material

l) - FOGÕES E SEMELHANTES - em lugar de fácil localização, que não prejudique o material;

m) - LIVROS - na primeira folha, ao alto.

1.2 - Quando o material adquirido se destinar a órgãos da Administração centralizada, ou de relativa autonomia, o tombamento será da competência do Departamento do Patrimônio.

1.21 - Para os fins de que trata o presente item, os órgãos de relativa autonomia, quando da aquisição do material permanente, enviarão ao Departamento do Patrimônio, uma via da respectiva Nota de Recebimento "NR" ou documento equivalente.

REGISTRO E CONTROLE

2 - Inscrito o material no acervo da Prefeitura, providenciará a Divisão de Registro e Controle o seu cadastro na FICHA CADASTRAL DE BENS IMOVEIS "FCBM", na FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL "FMM", e emitirá

rá o TERMO DE GUARDA DE MATERIAL "TGM" - (carga geral).

3 - Destina-se a ficha cadastral de bens imóveis "FCBM" ao registro, por espécie, de todo o material permanente adquirido pela Prefeitura, para seu uso, ou pelos órgãos relativamente autônomos.

3.1 - O registro do material pertencente à Administração centralizada, e bem assim os órgãos relativamente autônomos, terá por base o Memorando de Incorporação "MIM".

3.2 - As fichas cadastrais de bens móveis "FCBM" serão arquivadas observada a espécie do material.

4 - A ficha de movimentação de Material "FMM" se destina ao registro da localização do material nos órgãos da Administração centralizada e seu preenchimento obedecerá ao enunciado dos respectivos campos.

4.1 - A primeira localização do material será registrada no campo "localização inicial", e as posteriores, decorrentes de cessão, redistribuição etc., serão anotadas no campo "transferências", com citação, do número e data das respectivas guias de transferência.

4.2 - O campo "observações" será reservado ao registro de quaisquer outras ocorrências não especificadas.

4.3 - A ficha de movimentação "FMM" será arquivada por Setor de uso do material, em fichário próprio, destinado a "MATERIAL EM USO".

4.31 - Quando o material fôr inscrito no patrimônio da Prefeitura, mas permanecer em poder do Almoarifado Central, a ficha de movimentação "FMM" será arquivada no fichário do MATERIAL EM ESTOQUE, e lá permanecerá até a sua distribuição, dispensada, neste caso, a expedição do termo de guarda "TGM".

4.32 - Quando o material fôr encaminhado ao Setor de recuperação para reparo e redistribuição, ou simplesmente para redistribuição, a ficha de movimentação "FMM", após as devidas anotações, irá para o arquivo de "MATERIAL A SER REDISTRIBUIDO", e lá permanecerá até a sua redistribuição dispensada também, nessa situação, a expedição do termo de guarda "TGM".

5 - O termo de guarda do material "TGM" - (carga geral) - é o documento em que o agente responsável atesta a existência do material em seu Setor, e se responsabiliza pela sua guarda e conservação.

5.1 - O termo de guarda "TGM" será expedido em 3 (três) vias, com o seguinte destino:

a) - 1a. via à Divisão de Registro e Controle, e será arquivada no Serviço de Cadastro de

Móveis, por Setor de uso, observada a Secretaria a que pertencer;

b) - 2a. via à Divisão de Operações Patrimoniais, e será arquivada no Serviço de Fiscalização, na mesma ordem de que trata a alínea anterior;

c) - 3a. via ao Setor de uso do material.

5.2 - Quando se tratar de órgão relativamente autônomo, o termo de guarda "TGM" será expedido em nome do Setor local de Patrimônio ou equivalente.

5.21 - Caberá ao Setor local de Patrimônio, ou equivalente, o controle da localização do material pelas diversas unidades administrativas do órgão relativamente autônomo.

6 - As transferências ou permutas de material permanente entre os diversos órgãos da Administração centralizada deverão ser, imediatamente, comunicadas ao Departamento do Patrimônio - (Portaria "N" 01/68-SEF) -, através da GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS "GT", emitida em 4 (quatro) vias com o seguinte destino.

a) - 1a. e 2a. vias, ao Departamento do Patrimônio;

b) - 3a. via ao novo Setor de uso do Material;

c) - 4a. via ao Setor emitente.

6.1 - No Departamento do Patrimônio, a 1a. via da guia de transferência "GT" se destina ao Serviço de Cadastro de Móveis da Divisão de Registro e Controle, e a 2a. via ao Serviço de Fiscalização da Divisão de Operações Patrimoniais.

6.11 - O Serviço de Cadastro de Móveis providenciará:

a) - anotação da nova localização do material na ficha de movimentação "FMM", transferindo-

a para o fichário correspondente ao novo Setor de uso;

b) - anotação da descarga no termo de guarda "TGM" do Setor cedente;

c) - arquivamento da guia de transferência "GT", na pasta correspondente ao novo Setor de uso, como termo de responsabilidade.

6.12 - O Serviço de Fiscalização tomará providências idênticas às das alíneas "b" e "c" do subitem anterior.

7 - Quando o material fôr julgado imprestável, o agente responsável pela sua guarda, em órgão da Administração centralizada, ou o dirigente do Setor de Patrimônio do órgão relativamente autônomo, expedirá o PEDIDO DE BAIXA "PB", em 3 (três) vias, com o seguinte destino:

a) - 1a. e 2a. vias ao Departamento do Patrimônio;

b) - 3a. via para seu arquivo.

7.1 - O Departamento do Patrimônio, por Comissão, examinará o material, e proporá a sua baixa, ou outra providência que couber - (artigo 8o. do Dec. "N" 557/66).

7.2 - Das conclusões, o Departamento do Patrimônio, através da 2a. via da guia "PB", dará ciência ao Setor interessado, que providenciará, na forma do item 6, a transferência do material para a Divisão do Material, fazendo constar da guia "GT" o motivo da transferência, se para baixa como sucata, recuperação ou redistribuição - (artigo 32 do Dec. "N" 452/65).

7.21 - De posse das 1a. e 2a. vias da guia "GT" será providenciado, pelas Divisões de Registro e Controle, e de Operações Patrimoniais, quando se tratar de órgãos da Administração centralizada:

a) - o registro, pelo Serviço de Cadastro de Móveis, e de Fiscalização, da descarga de responsabilidade pela guarda do material, nos campos próprios do termo "TGM" do Setor correspondente, com o arquivamento das vias da guia "GT", em pastas próprias.

7.211 - Quando se tratar de órgão relativamente autônomo, a Divisão de Registro e Controle, quando do recebimento das 1a. e 2a. vias da guia "GT", preencherá uma ficha "FMM" relativa ao material transferido para a Divisão do Material, e procederá na forma das letras "a" e "b", do subitem anterior.

7.22 - Conhecida a alienação do material, a Divisão de Operações Patrimoniais providenciará o registro da baixa no "RGT", expedindo o MEMORANDO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL "MBBP", em 3 (três) vias, com o seguinte destino:

a) - 1a. via para a Divisão de Registro e Controle;

b) - 2a. via para a Coordenação do Sistema de Contabilidade;

c) - 3a. via para seu arquivo.

7.221 - A Divisão de Registro e Controle à vista da 1a. via do "MBBP", anotarà a baixa nas fichas "FCBM" e "FMM", arquivando esta, por espécie, no fichário "MATERIAL BAIXADO".

8 - Ordinariamente, no mês de dezembro, será levantado, pela Divisão de Registro e Controle, o inventário geral dos bens patrimoniais da Administração centralizada, observada a espécie do material.

8.1 - O inventário será elaborado em 4 (quatro) vias, com o seguinte destino:

a) - 1a. via ao Gabinete do Secretário de Finanças;

b) - 2a. via à Coordenação do Sistema de Contabilidade

c) - 3a. via ao Diretor do Departamento do Patrimônio;

d) - 4a. via à Divisão de Registro e Controle, que a encadernará.

8.2 - Independente do inventário de que trata o presente item, a Divisão de Operações Patrimoniais, mensalmente preparará um demonstrativo do material inscrito no patrimônio da Prefeitura, observada, também, a sua espécie, em 4 (quatro) vias, com o seguinte destino:

a) - 1a. via à Coordenação do Sistema de Contabilidade;

b) - 2a. via à Divisão de Registro e Controle;

c) - 3a. via ao Diretor do Departamento do Patrimônio;

d) - 4a. via para seu arquivo, no Serviço de Tombamento.

INSTRUÇÕES FINAIS

9 - Para conhecer a localização e o estado de conservação do material, exercerá a Divisão de Operações Patrimoniais, ordinariamente, uma fiscalização em todos os Setores de uso da Administração centralizada e, extraordinariamente, sempre que houver mudança de Chefia (art. 6o. do Dec. "N" 557/66).

10 - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de janeiro de 1969.

NEO REYS
Departamento do Patrimônio
Diretor

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO No. 01.69-SPADTI

O CHEFE DO SERVIÇO DE PESQUISAS e AVALIAÇÃO DA Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe o artigo 204 da Lei 1711/52,

RESOLVE:

Reprender o Servidor Carlos da Silva Carvalho, Avaliador Nível 16, matrícula 7761, por estar afastado sem justificativa legal por longo tempo do Serviço, sem comunicação prévia à Chefia e pelos consequentes prejuízos administrativos causados por seu afastamento, face as tarefas que lhe foram atribuídas pela Chefia, nesse período cujo prazo de execução era improrrogável.

Brasília, 8 de janeiro de 1969
publique-se e cumpra-se

JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO
Engo. Chefe do Serviço de Pesquisas e Avaliação

ORDEM DE SERVIÇO - SP -SA-SEF

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das Atribuições que lhe confere o art. 27 alínea A do Decreto "N" No. 428, de 28.07.65,

RESOLVE:

mandar MARIA VALDITE SOARES DE ASSIS, Telefonista, nível 06-A, matrícula no. 13385-PDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício no Departamento da Receita, desta Secretaria.

LUIZ FERNANDES DE BRITO
Chefe da Seção de Pessoal do SA-SEF
Substituto

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, nos termos dos artigos 97 e 08 da LEI 1711 de 28.10.52.

Processo : 000029/69

Servidor: Sandra Lacerda Furtado

Matrícula: 7.818

Período: 23.12.68 a 21.01.69. Deste período, os três primeiros dias são considerados relevados.

Processo: 000128/69

Servidor: Amadeu Campos da Silva

Matrícula - 6.282

Período: 17.12.68 a 14.02.69. Desse período, os três primeiros dias são considerados faltas relevadas.

Processo: 000035/69

Servidor: BENEDITO FRANÇA DE LIMA

Matrícula: 12.607

Período: 18.12.68 a 24.12.68

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 390-68

Regulamenta o funcionamento das escolas de formação de condutor de veículo automotor em todo Território Nacional.

O Conselho Nacional de Trânsito no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º inciso XII, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, combinado com o art. 138, do mesmo Regulamento, e, ainda;

Considerando que a grande maioria das escolas de formação de condutor de veículo automotor não vêm apresentando um índice satisfatório de ensinamento técnico e treinamento prático aos aprendizes;

Considerando a falta de organização e o funcionamento de muitas das referidas escolas;

Considerando que esta situação dada a sua importância, vem de exigir imediatas e rigorosas providências por parte das autoridades do trânsito;

Considerando o que determina o art. 140, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, resolve:

Art. 1º - A organização e funcionamento das escolas de formação de condutor de veículo automotor reger-se-ão pelas normas constantes da presente resolução.

Art. 2º - As escolas de formação de condutor de veículo automotor deverão ser registradas junto ao Departamento de Trânsito da jurisdição a que pertencerem, após o preenchimento das seguintes exigências:

- a) ser proprietário de, no mínimo dois (2) veículos - automotores, em perfeito estado de funcionamento, munidos com equipamento obrigatório exigido pela legislação de trânsito;
- b) manter salas de aulas devidamente aparelhadas para a aprendizagem técnica dos sinais e regras de trânsito e do funcionamento de motores de veículos;
- c) apresentar quitação de tributos exigidos em lei;
- d) organizar e manter sempre atualizados os livros e fichas em que se registrem o aprendizado do candidato, o aproveitamento nas aulas técnicas e práticas e o resultado alcançado no exame de habilitação;
- e) possuir no mínimo um motor com um mínimo de quatro (4) cilindros, junto a um quadro ilustrativo, bem como as demais peças e acessórios indispensáveis ao regular funcionamento de um veículo automotor.

§ 1º - Nenhuma escola será permitida preparar candidato a categoria de condutor de veículo, para a qual não possua veículo adequado.

Art. 3º - O registro a que se refere o artigo anterior será processado por intermédio de requerimento do interessado dirigido diretamente ao diretor ou chefe da repartição de trânsito local, e será instruído com:

- a) certificado de inscrição da firma, para o exercício da atividade comercial;
- b) certificado de regularidade de situação expedido pelo I.N.P.S.;
- c) carteira de identidade do proprietário da escola, dos diretores e instrutores;
- d) contrato de locação de proprietário do imóvel, em nome da firma;
- e) alvará de licença de funcionamento expedido por órgão competente;
- f) registro no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda;
- g) certificado de propriedade dos veículos.

Art. 4º - Procedido o registro, os diretores e instrutores de escolas de formação de condutores de veículo automotor só poderão exercer essas funções, após obter certificado de habilitação a que se refere o artigo 139 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968.

Parágrafo Único. O certificado será expedido pelo Departamento de Trânsito do Estado, Território ou Distrito Federal, e para a sua obtenção, o interessado deverá satisfazer, especialmente, as seguintes condições:

- a) ser condutor de veículo automotor de categoria profissional com bons antecedentes profissionais;
- b) ser aprovado em exame psicotécnico para fins pedagógicos feito em entidade oficial credenciada;
- c) apresentar certidão negativa de débito de multas;
- d) apresentar atestado de bons antecedentes e folha corrida;
- e) duas fotografias 3x4.

Art. 5º - As escolas de formação de condutor de veículo automotor encaminharão, trimestralmente à repartição de trânsito onde estiver registrada uma relação de seus instrutores.

Art. 6º - Na hipótese de afastamento ou dispensa de diretores ou instrutores de escolas por falta de idoneidade, a repartição de trânsito deverá ser imediatamente comunicada, para efeito de proibição de exercício de suas funções e o consequente recolhimento dos respectivos certificados de habilitação.

Parágrafo Único. Quando ocorrer a dissolução da firma ou extinção da escola, a repartição de trânsito providenciará o cancelamento do registro a quem se refere o Art. 2º desta resolução, dando-se ciência aos demais órgãos interessados.

Art. 7º - Os livros de que trata a letra "d" do artigo 2º desta resolução deverão ser exibidos pelas escolas sempre que solicitados à repartição de trânsito com jurisdição sobre a área do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, para efeito de fiscalização.

Art. 8º - As escolas de formação de condutor de veículo automotor deverão manter, obrigatoriamente, em local visível, tabela publicada pelo Diretor ou Chefe da repartição de trânsito local, relativa às taxas legais cobradas pelo Departamento de Trânsito de licenças de aprendizagem, expedição de Carteiras, exames e outros documentos.

§ 1º - Fica a escola proibida de cobrar do aluno qualquer emolumento além da tabela fixada.

Art. 9º - A autoridade de trânsito a qual estiver subordinada a escola de formação de condutor de veículos automotor, poderá determinar a suspensão de seu funcionamento, quando:

- a) Não forem cumpridas as exigências da presente resolução; suspensão até regularização;
- b) A percentagem de reprovação de seus candidatos em exame de habilitação atingir entre 50 e 60 % inclusive; suspensão por trinta dias;
- c) A percentagem de reprovação dos seus candidatos em exame de habilitação atingir entre 61 % a 70 % inclusive; suspensão por 60 dias;
- d) A percentagem de reprovação de seus candidatos em exame de habilitação atingir entre 71 % a 80 % inclusive; suspensão por 180 (cento e oitenta) dias;
- e) a percentagem de reprovação dos seus candidatos em exame de habilitação atingir entre 81 a 100% inclusive; suspensão por 360 (trezentos e sessenta) dias;

Parágrafo Único. A critério da autoridade de trânsito, os índices acima poderão ser remanejados mediante justificativa, por escrito da escola interessada.

Art. 10º - Além dos casos previstos no artigo anterior, a critério da repartição de trânsito com jurisdição sobre as localidades de funcionamento das escolas, as atividades das mesmas poderão ser suspensas ou proibidas quando a sua organização e funcionamento forem consideradas deficientes e efetivamente prejudiciais a aprendizagem dos interessados, ou ainda não cumprirem as determinações baixadas pela autoridade de trânsito.

Art. 11º - Compete aos membros das comissões examinadoras das repartições de trânsito ajudarem na fiscalização, durante os exames, para perfeito cumprimento das disposições constantes desta resolução comunicando, por escrito, às autoridades do trânsito, todas as irregularidades porventura anotadas e recolhendo ao depósito os veículos sem condições para exame.

Parágrafo Único. No caso de ser o veículo julgado incapaz para efeito de exame, somente será liberado após sanadas as deficiências, mediante prévia vistoria provida pela repartição de trânsito com jurisdição sobre a área do respectivo Município, Estado, Território ou Distrito Federal, após o pagamento das taxas correspondentes.

Art. 12º - As repartições de trânsito no prazo de 60 (sessenta) dias, baixarão as instruções necessárias para efeito de fiel observância do disposto no artigo 135, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 127, de 16 de janeiro de 1968.

Art. 13º - O candidato à aprendizagem deverá portar uma licença fornecida pela repartição de trânsito com jurisdição sobre a área do respectivo Município, Estado, Território ou Distrito Federal, e será assistido, durante o treinamento, pelo responsável por sua instrução.

§ 1º - A licença a que se refere este artigo, somente será concedida mediante aprovação nos exames abaixo relacionados os quais serão válidos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação ou da autoridade para conduzir:

- a) de sanidade física e mental;
- b) escrito ou oral sobre legislação de trânsito;

§ 2º - Quanto ao acompanhante do aprendiz, durante o treinamento, deverá ser observado e disposto no artigo 136 e seu parágrafo único do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 14º - Aos veículos pertencentes às escolas de formação de condutor de veículo automotor, torão pintada em sua capota, uma faixa horizontal, amarela, de vinte centímetros (20cm) de largura, à meia altura, em toda sua

extensão, com dístico "AUTO-ESCOLA" de cor preta.

Parágrafo Único. O veículo exclusivamente utilizado para aprendizagem, deverá usar, quando servindo a este fim, uma faixa horizontal, branca removível, com a largura, a posição e o dístico previsto neste artigo.

Art. 15º Os veículos utilizados na aprendizagem deverão possuir freio de mão ou de pé conjugado ou comando duplo, funcionando regularmente ao lado do instrutor.

Art. 16º Poderão exercer em qualquer oportunidade fiscalização as escolas de formação de condutor de veículo automotor nas repartições de trânsito, bem como os membros dos conselhos estaduais, territoriais e do Distrito Federal e o CONTRAN.

Art. 17º A fixação da presente resolução, em local visível de cada escola, é obrigatória sob pena de suspensão de seu funcionamento de acordo com a alínea "a" do artigo 9º desta resolução.

Art. 18º Esta resolução entrará em vigor a partir de 22 de setembro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 1968 - Sylvio Carlos Diniz Borges, Presidente - Luiz Carlos Stankovits, Relator - Luiz Bezerra Torres, Conselheiro - Gilson Silva, Conselheiro - Aleixo Luiz Garcia, Conselheiro - Guaracy de Lima Furtado, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 407/68

Dispõe sobre as dimensões autorizadas para veículos, com ou sem carga.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item VII, tendo em vista o disposto no Artigo 246, ambos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e o que consta do processo CONTRAN nº 267/68 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ressalvados os casos previstos no Artigo 46 do item III, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, em caso de impossibilidade física da via, está assegurando a-

ORDEN DE SERVIÇO Nº 044/68

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO da Secretaria de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- 1) que vários cidadãos, veem iludindo a boa fé dos motoristas, por ocasião do emplacamento e obtenção da documentação de habilitação, oferecendo os seus serviços como mediadores e exigindo quantias de R\$ 30,00 à R\$ 50,00 como remuneração;
- 2) que o emplacamento, fornecimento de plaquetas e fornecimento de documentos, estão sujeitos apenas ao pagamento das taxas prevista no Decreto nº 60.231/67 e às multas que gravam o veículo, sem qualquer outra dificuldade para o interessado;
- 3) que nenhum funcionário do Departamento de Trânsito ou qualquer outro órgão, está autorizado a prestar estes serviços;

RESOLVE:

Só serão atendidos nos guichês do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos casos de emplacamento, registro de veículos, transferências de propriedade e documentação de habilitação o proprietário ou interessado direto, munido de sua carteira de identidade, o seu bastente procurador ou os Despachantes Oficiais devidamente credenciados.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1968

Hélio de Miranda Costa Moreira
HÉLIO DE MIRANDA COSTA MOREIRA - CEL
DIRETOR

de 22 de janeiro de 1973, e trânsito de veículos automotores, com ou sem carga, novos ou usados, até as seguintes dimensões:

- I - Largura máxima: dois metros e oitenta e seis centímetros (2,86m);
- II - Altura máxima: quatro metros e cinquenta e quatro centímetros (4,54);
- III - Comprimento total:
 - a) veículos simples: treze metros e vinte centímetros (13,20m);
 - b) veículos articulados: dezoito metros e quinze centímetros (18,15);
 - c) veículos com reboque: dezoito metros e oitenta centímetros (19,80m).

Art. 2º - Para que os veículos automotores, com ou sem carga, cujas dimensões excedam as estabelecidas no artigo anterior possam transitar nas vias públicas poderá ser concedida autorização especial expedida pela autoridade com jurisdição sobre a via com prazo certo e válida para cada viagem.

§ 1º - O requerimento do interessado especificará, obrigatoriamente, as características do veículo e da carga, o percurso e a data do início do deslocamento.

§ 2º - Para a expedição da autorização serão observadas as condições de estabilidade do veículo, bem como o gabarito da via.

§ 3º - A autorização de que trata este artigo não exime o seu beneficiário da responsabilidade quanto a eventuais danos que os veículos vierem a causar à via pública ou a terceiros.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 1968

Engº SYLVIO CARLOS DINIZ BORGES - Presidente

Engº CELSO CLARO NORTA NURIA - Relator
HEITOR FORTUNA DE MORAIS - Conselheiro

ALEXO LUIZ GARCIA - Conselheiro

JOSÉ DANIEL BELLUCCI - Conselheiro

ÉRICO DE ALMEIDA VIEIRA - Conselheiro

ADALBERTO ACIOLI DE OLIVEIRA - Conselheiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE Nº DE DE 1968

- Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº 481 de 14 de janeiro de 1966, e considerando o disposto no Parecer nº 52/68 do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 17.12.68, conforme processo nº 1007260/68-SEC, e de acordo com o que dispõe a Resolução nº 05-CEDF,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, sob regime de inspeção pré via e condicional, o funcionamento do GINÁSIO VOCACIONAL SÃO CARLOS, localizado na Quadra 905, lotes 1 e 2, no conjunto Santa Cruz, Plano Piloto - Asa Sul, nesta Capital, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do ano letivo de 1968;

2. Será suspenso o seu funcionamento e retirada a inspeção prévia caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de reconhecimento.

Distrito Federal, de de 1968

IVAN LUZ

Secretário de Educação e Cultura
do Distrito Federal

/lca.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, usando a atribuição que lhe confere o art. 3o. do Decreto "N" no. 662, de 28.09.67, e tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito no Processo no. 002575-68-SVO,

RESOLVE:

Art. 1o. - Atribuir, nos termos do item C do art. 2o. do Decreto "N" no. 662, de 28.09.67, uma gratificação mensal de representação no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor JUVENIL DE PAULA E SILVA, motorista, nível 8, matrícula no. 11442, que presta serviço na Coordenação de Arquitetura e Urbanismo desta Secretaria.

Art. 2o. - As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta de verba específica constante do orçamento desta Secretaria.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir de 1o. de novembro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de janeiro de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, usando a atribuição que lhe confere o art. 3o. do Decreto "N" no. 662, de 28.09.67, e tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito no Processo no. 002575/68-SVO,

RESOLVE:

Art. 1o. - Atribuir, nos termos do item C do art. 2o. do Decreto "N" no. 662, de 28.09.67, uma gratificação mensal de representação no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor AILTON EUFRASIO DA SILVA, motorista, nível 10, matrícula no. 13223, que presta serviço no Gabinete do Secretário.

Art. 2o. - As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta de verba específica constante do orçamento desta Secretaria.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir de 1o. de novembro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de janeiro de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, usando a atribuição que lhe confere o art. 3o. do Decreto "N" no. 662, de 28.09.67, e tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito no Processo no. 002575-68-SVO,

RESOLVE:

Art. 1o. - Atribuir, nos termos do item C do art. 2o. do Decreto "N" no. 662, de 28.09.67, uma gratificação mensal de representação no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) ao servidor MANOEL JOSE DOS SANTOS, Auxiliar de Bombeiro, nível 5, matrícula no. 22158, que exerce a função de motorista na Coordenação de Arquitetura e Urbanismo desta Secretaria.

Art. 2o. - As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta de verba específica constante do orçamento desta Secretaria.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo, porém os seus efeitos a partir de 1o. de novembro de 1968 revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de janeiro de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Secretária de Viação e Obras

A T A DA SEXCENTESIMA QUADRAGESIMA SEXTA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 646a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor ROGERIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores CRESO VILLELA e CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o.) - Processo no. 45.069/68 em que a DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS - D.V.O. - solicita adiantamento de NCr\$ 30.000 para aquisição de mudas e sementes, DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela concessão do adiantamento de NCr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) solicitado pela Divisão de Parques e Jardins - D.V.O., para aquisição de mudas e sementes, mediante "Convite" - Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes, 2o.) Processo no. 20.503/68, referente a Homologação de Licitação realizada para venda de lotes do Setor Comercial Local Norte (SCL-N), referente ao Edital no. 04/68-DOI.D.Ec. DECISAO: "A Diretoria com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, homologa a licitação realizada para venda dos lotes situados no Setor Comercial Local - Norte (SCL-N) referente ao Edital no. 04/68 - DOI.D.Ec., e encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, para os fins convenientes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes, 3o.) Processo no. 29.836/68, referente a concorrência pública no. 010/68-CPC2, para prosseguimento da construção do prédio do Tribunal Superior do Trabalho, DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo homologa Concorrência Pública no. 010/68 CPC-2 e autoriza a contratar, com a firma CONSTRUTORA GUARANTAS/A, e execução do acabamento total do Ed. do Tribunal Superior do Trabalho situado na Praça dos Tribunais, em Brasília, Distrito Federal, pelo preço global proposto de NCr\$ 3.209.151,59 (três milhões duzentos e nove mil, cento e cinquenta e um cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos) e prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva "Ordem de Serviço". Relator: Diretor Creso Villela, 4o.) Processo no. 26.280/68 referente a Tomada de Preços no. 156/68-CPC2 para construção de um parque de estacionamento coberto e passagem de ligação com o túnel sob a via N2 Norte, na área de estacionamento do Congresso Nacional, DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, homologa a Tomada de Preços no. 156/68-CPC-2 e autoriza a contratar com a firma CONSTRUTORA ADHEMAR RODRIGUES S.A., a construção total de um parque de estacionamento coberto e passagem de ligação com o túnel sob a via N2 Norte, na área de estacionamento do Congresso Nacional, em Brasília, Distrito Federal, pelo preço global proposto de NCr\$ 633.141,60 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta e um cruzeiros novos e sessenta centavos) e prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da emissão da respectiva "Ordem de Serviço". Relator: Diretor Creso Villela, 5o.) - Processo no. 32.241/68, em que o Departamento de Edificações - solicita autorização para realizar licitação na modalidade de "Convite" para construção de uma UNIDADE DE COMBATE AO INCENDIO (UCI-1), no Núcleo Bandeirante, DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração opinando favoravelmente à autorização de abertura de nova licitação mediante CAFTA CONVITE, para a construção de uma Unidade de Combate ao Incendio (UCI-1) na Cidade Satélite do Bandeirante - Distrito Federal, Relator: Diretor Creso Villela, 6o.) - Processo no. 24.553/68, em que BENICIO DE OLIVEIRA - solicita regularização do lote no. 35, da QNE da Cidade Satélite de Taguatinga, adquirido de terceiros, DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e os pareceres constantes do processo, encaminha-o ao egrégio Conselho de Administração opinando pela regularização do lote no. 35, da QNE 31 da Cidade Satélite de Taguatinga - com BENICIO DE OLIVEIRA, ao preço e condições da Resolução 63/68, Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes, 7o.) - Processo no. 47.242/68, referente ao TERMO de Adiantamento ao Convênio assinado como TRIBU-

NAL FEDERAL DE RECURSOS, para regular a construção do acabamento do Edifício Sede do TFR, DECISAO: "A Diretoria, face a exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura de um Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 20.06.67, com o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, para construção do acabamento do Edifício destinado à instalação de sua sede, em Brasília, DF, na forma da minuta elaborada pela AGEP. Relator: Diretor Creso Villela, 8o.) - Processo no. 37.694/68, em que ESCRITORIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA "ECEL" S/A - solicita prorrogação do prazo de vigência do contrato no. 178/66, DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a assinatura de um termo de renovação ao Contrato no. 178/66, assinado com a firma ESCRITORIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA "ECEL" S.A. para prorrogação do prazo de validade do mesmo até 06 de junho de 67, portanto, com efeito retroativo. Relator: Diretor Creso Villela, 9o.) - Processo no. 39.009/68, em que o Departamento de Edificações - solicita prorrogação do contrato no. 376/67, assinado com a firma H.G.L. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator autoriza a assinatura de um termo de renovação ao contrato no. 376/67, firmado com HGL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LIMITADA, na forma proposta pela Chefia do Departamento de Edificações, Relator: Diretor Creso Villela, 10o.) - Processo no. 31.259/68, referente a alteração da Cláusula segunda do Contrato a ser firmado com o Arquiteto MILTON RAMOS, para elaboração do projeto completo do Edifício sede do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a incluir no Contrato a ser firmado com o Arquiteto MILTON RAMOS, o seguinte: "importância esta reajustável, na conformidade das normas vigentes na Novacap... Relator: Diretor Creso Villela, 11o.) - Processos no. 37.277/68 referente a Tomada de Preços no. 117/68 CPC-1, para aquisição de diversos materiais elétricos para o Departamento de Força e Luz, DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 117/68 CPC-1, e autoriza a aquisição do material solicitado pelo Departamento de Força e Luz, às firmas que apresentaram as melhores ofertas, pelo valor global de NCr\$ 280.447,59 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), devendo ainda, ser observadas as propostas das firmas vencedoras, a fim de que a NOVACAP, faça jds aos descontos propostos. Fica fazendo parte integrante da presente decisão, o relatório do Senhor Diretor Relator. Relator: Diretor Creso Villela, 12o.) - Processo no. 45.458/68, referente a ANULACAO DO CONVITE no. 020/68-CPC-2, para execução de cordões de concreto no Plano Piloto e adjacências, DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, resolve anular o Convite no. 020/68-CPC-2, por não ter comparecido nenhum licitante. Relator: Diretor Creso Villela, 13o.) - Processo no. 37.772/68, em que a CONSTRUTORA ADHEMAR RODRIGUES S.A solicita prorrogação do prazo de vigência do contrato no. 139/68, DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, concede à firma CONSTRUTORA ADHEMAR RODRIGUES S.A. prazo de vigência do contrato firmado com a NOVACAP, até 08 de fevereiro de 1969. Entretanto só será admitido reajustamento para os serviços relacionados com a cobertura e aqueles que não puderem ser executados em consequência daquele. Relator: Diretor Creso Villela, 14o.) - Processo no. 29.826/68, referente a Concorrência Pública no. 004/68-CPC1, para alienação de SUCCATAS DE FERRO E ALUMINIO, de propriedade da NOVACAP, DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com o parecer da CPC, anula a Concorrência Pública no. solicita a regularização de lotes na Asa Norte deirante, DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e considerando que as áreas ocupadas no Núcleo Bandeirante estão regulares e tendo sido excluída a área de 117,70 m2 pela Comissão nomeada pela Subprefeitura local autoriza a venda dos lotes nos. 10, 12 e 14, Bloco 06, Tipo EC - 4 - B, Quadra 706/707 SCR-Norte, à Firma AL TOMAR BRASILIA S/A ao preço e condições da Resolução 42/65, Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes, 16o.) - Processo no. 44.039/68, em que MIGUEL CELESTINO DIAS solicita regularização de lote na Cidade Satélite de Taguatinga, adquirido de terceiros, DECISAO: "A Diretoria, face à e-

posição do relator e de acordo com o que consta do processo, autoriza a venda do lote no. 44, da QNE 32, da Cidade Satélite de Taguatinga, a MIGUEL CELESTINO DIAS, pelo preço e condições vigentes. (Resolução 63/68). Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 17o.) - Processo no. 12.271/68, em que JOSE RIBAMAR SOUZA solicita regularização de lote na Cidade Satélite de Taguatinga, adquirido de terceiros. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com o que consta do processo, autoriza a venda do lote no. 17, da QNG-01 (nova nomenclatura), da Cidade Satélite de Taguatinga, a JOSE RIBAMAR SOUZA, pelo preço e condições da Resolução 63/68. Relator: Diretor: Clóvis Ferreira de Moraes. 18o.) - Processo no. 04.276/68, em que ANTONINO ALVES DE OLIVEIRA - requer regularização de terreno em seu nome, em razão de expropriação de 71 alqueires de sua propriedade. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator autoriza o arrendamento de uma área de 100 (cem) hectares a ANTONINO ALVES DE OLIVEIRA, uma vez observadas as cautelas apontadas no parecer da Procuradoria Jurídica, ficando a cargo da DR/D.Ec., a demarcação da área. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 19o.) - Processo no. 42.214/68, em que JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - solicita reconsideração da decisão proferida na 594a. sessão da Diretoria, informando que ocupa o lote que lhe foi destinado na Asa Norte, desde a data de sua transferência do Núcleo Bandeirante. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda do lote no. 05, Tipo EC,02, Bloco 4, Quadra 705/706-Norte, ao Sr. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, ao preço e condições fixadas pela Resolução no. 42/68. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 20o.) - Processo no. 42.418/68, em que TEXACO DO BRASIL S/A apresenta faturas na importância de NCR\$... 35.393,19, referente ao fornecimento de combustível à Novacap. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza o pagamento de faturas apresentadas pela TEXACO DO BRASIL S/A no valor total de NCR\$35.393,19 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e três cruzeiros novos e setenta e sete centavos), referente ao fornecimento de combustível à NOVACAP. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 21o.) - Processo no. 26.654/60, em que WALDEMAR GUIMARAES solicita regularização de área rural. DECISAO: "A Diretoria com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, nos termos do despacho da Chefia da Procuradoria Jurídica, para homologação da decisão proferida em sua 584a. sessão. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 22o.) - Processo no. 5.802/67, em que EMBAIXADA DA REPUBLICA ARABE UNIDA - comunica que concorda com a permuta da área doada na Asa SUL para ASA NORTE. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator autoriza a permuta da área doada à Embaixada da REPUBLICA ARABE UNIDA, na Asa Sul para a Asa Norte, cuja indicação ficará a cargo da DOI/D.Ec., ouvido o Egrégio Conselho de Administração. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 23o.) - Processo no. 35.101/68, em que H.P. MENDES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. solicita compra de lote no Setor de Indústrias Gráficas. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda de dois lotes no Setor de Indústrias Gráficas, a ser indicado pela DOI/D.Ec., a H.P. MENDES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., ao preço e condições da Resolução no. 63/68. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 24o.) - Processo no. 9.762/60 - referente ao Cancelamento de doação de lotes doados ao BRASÍLIA TENIS CLUB. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com o que consta do processo, encaminha o ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pelo cancelamento da doação e retomada dos lotes ao patrimônio da Novacap. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 25o.) - Processo no. 39.499/68, em que BERSANGE FIGUEIREDO PRATES requer arrendamento de um lote rural, para exploração agrícola. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 165, da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau, a BERSANGE FIGUEIREDO PRATES. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 26o.) - Processo no. 36.491 de 1968, em que AÇÃO SOCIAL PAULO VI - solicita a compra de uma área, para construção de sua sede. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda de um lote no SEP-SUL, a ser indicado pela DOI/D.Ec., a AÇÃO SOCIAL PAULO VI, ao preço e condições vigentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 27o. Processo no. 29.945/62, em que HELENA GONÇALVES NOLETO - Solicita regularização do lote no. 04, tipo EC-01, Bloco 01, Quadra 709/710 Norte adquirido de terceiros. DECISAO: A Diretoria, face à expo-

sição do relator, autoriza a venda do lote no. 04, tipo EC-01 Bloco 01, Quadra 709/710-Norte, a HELENA GONÇALVES NOLETO, ao preço e condições da Resolução no. 42/65. Relator Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 28o.) - Processo no. 29.205/68 em que MARTINHO PIMENTA BARCELOS e outros - solicitaram a compra do lote no. 20 da QNE 32, na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote no. 20, da QNE 32, da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Sr. MARTINHO PIMENTA BARCELOS, pelo preço e condições estipulados na Resolução 63/68. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 29o.) - Processo no. 08.390/68, em que a IGREJA DO NAZARENO DO BRASIL - solicita doação de área na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração opinando pela doação de uma área medindo 4.950 m2, na Cidade Satélite de Sobradinho, à Igreja DO NAZARENO DO BRASIL. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 30o.) - Processo no. 28.042/68, em que CLECIO CARDOSO D'AVILA solicita regularização de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote no. 17, da QNE 08, da Cidade Satélite de Taguatinga ao Sr. CLECIO CARDOSO D'AVILLA, pelos preços e condições estipulados pela Resolução 63/68. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 31o.) - Processo no. 09.598/59, em que UNIAO DAS IGREJAS EVANGELICAS CONGREGACIONAIS E CRISTAS DO BRASIL - Solicita área no Plano Piloto, para edificações de seu Templo. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração opinando pela venda a preços reduzidos, de uma área a ser indicada pela DOI/D.Ec., na ASA NORTE do Plano Piloto, em Brasília à UNIAO DAS IGREJAS EVANGELICAS CONGREGACIONAIS E CRISTAS DO BRASIL. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 32o.) - Processo no. 16.572/66, em que ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE BRASÍLIA - solicita seja revigorado o prazo concedido à validade da minuta de escritura de Compra e Venda, de um lote no SEP-NORTE, já autorizada a venda pelo Egrégio Conselho de Administração. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote no. 07, da Quadra 504, no SEP/NORTE, à ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE BRASÍLIA, pelo preço e condições estipulados pela Resolução 63/68, - Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 33o.) - Processo no. 22.151/68- CPC 1, para aquisição de pneus destinados ao Departamento de Administração. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer da CPC homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 126/68-CPC 1, e autoriza a aquisição do material às seguintes firmas: PNEUAC S.A. - COMERCIAL E IMPORTADORA - itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10..... NCR\$ 65.211,50 - ENOVADORA DE PNEUS OK LTDA - itens 01, 02 e 07... NCR\$ 77.325,00 - importa a presente aquisição em NCR\$ 142.536,50 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), devendo o material ser entregue à Divisão do Material, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento, na forma proposta, isto é, imediatamente. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 34o.) - Processo no. 10.079/63, em que SEBASTIAO ABEL TEIXEIRA e MANOEL NUNES SILVA - solicitam compra de lote no. 20 da QND 38, da Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 20 da QND 38, da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Sr. SEBASTIAO ABEL TEIXEIRA, pelos preços e condições estipulados na Resolução no. 63/68. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 35o.) - Processo no. 26.879/65, em que ZINAIDA NYNAM - solicita regularização de lote na Asa Norte, adquirido de FADLALLAH ELIAS TANNOUS mediante Cessão de Direitos. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 02, Bloco 7, Tipo EC-01, Quadra 703/704, a ZINAIDA NYNAM, pelos preços e condições estipulados pela Resolução 42/65. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 36o.) - Processo no. 28.365/68, em que ANTÔNIO SANTIAGO DE LIMA solicita regularização de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 13 QSC 17, em Taguatinga, ao Senhor ANTÔNIO SANTIAGO DE LIMA ao preço e condições da resolução 63/

68. Relator Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 37o.) - Processo no. 13.082/68, em que JAIRO NATAL - solicita arrendamento de lote para exploração agropecuária. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o parecer do Departamento Econômico, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 39, do Núcleo Rural do Rio Preto a JAIRO NATAL. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 38o.) - Processo no. 9.499/68, em que JOSÉ ARAÚJO FREIRE solicita prorrogação de prazo para início de construção no lote autorizado pela Diretoria em sua 569a. sessão. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, mantém a autorização concedida em sua 569a. sessão, para venda do módulo no. 08, da CSB-05, da Cidade Satélite de Taguatinga, ao preço e condições da Resolução no. 63/68. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 39o.) - Processo no. 29.300/63, em que PEDRO JOSÉ DOS ANJOS na qualidade de ex-proprietário de terras localizadas no Núcleo Rural do Rio Preto, solicita arrendamento definitivo de lotes rurais. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, de acordo com o que consta do Processo e nos termos do pronunciamento da Procuradoria Jurídica, autoriza o arrendamento definitivo dos lotes nos. 104/1, 104/2 e 105/1 do Núcleo Rural do Rio Preto, a PEDRO JOSÉ DOS ANJOS, ouvido o Egrégio Conselho de Administração. Quanto aos demais interessados, deverá o Departamento Econômico proceder, com a devida urgência, a regularização das ocupações. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 40o.) - Processo no. 30.679/68, em que OBADIAS MOURA DE PAULA - requer a compra de um lote residencial na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda do lote no. 23, Quadra 30, do Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, a OBADIAS MOURA DE PAULA, pelo preço e condições vigentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 41o.) - Processo no. 3.218/67 em que o Departamento Econômico - propõe anulação da doação do lote "A", da E.Q. 712 912-SEP Sul feita a SOCIEDADE CARITATIVA LITERÁRIA SAO JOSÉ. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração, sugerindo a anulação da doação feita à SOCIEDADE CARITATIVA LITERÁRIA SAO JOSÉ e autorização a Procuradoria Jurídica para tomar imediatas providências visando a anulação da escritura de doação. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 42o.) - Processo no. 29.500/62, em que JORGE TAVARES GOMES - Solicita reconsideração de decisão da Diretoria, proferida em sua 633a. sessão, dizendo-se sem condições para alugar outro imóvel, onde possa abrigar seus 9 filhos. DECISAO: "A Diretoria face à exposição do relator retifica sua decisão proferida na 633a. sessão e autoriza a venda do lote no. 16, quadra 05, do Setor QNG, da Cidade Satélite de Taguatinga, a JORGE TAVARES GOMES pelo preço e condições vigentes, ouvido o Egrégio Conselho de Administração, nos termos do parecer jurídico. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 43o.) - Processo no. 15.581,63 referente a Retificação de dimensão de área no Setor Militar Urbano, ocupada pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, revertida ao SPU - cuja PLANTA foi modificada pelo C.A.U. DECISAO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com pronunciamento da ilustrada Chefia da 2a. Subprocuradoria (fls. 168) aprova a nova área ouvidos e Egrégio Conselho de Administração e Assembléia Geral - com a cautela sugerida pela Procuradoria Jurídica no sentido de ser baixado decreto próprio pelo senhor Prefeito, tendo em vista a gleba situar-se dentro do perímetro urbano", de acordo com o final do parecer do Relator. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 44o.) - Processo no. 17.147/67, em que JOSÉ MANGOLINI requer arrendamento de um lote rural para exploração agrícola. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento da chefia do Departamento Econômico, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 194, da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau, a JOSÉ MANGOLINI. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 45o.) - Processo no. 24.671/68, em que ADAO LAURENTINO BENTO, nos termos de Resolução 63/68. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 46o.) - Processo no. 29.437/61, referente a Cancelamento de doação de lotes ao CONSELHO ADMINISTRATIVO ORTODOXO DA DIOCESE DO BRASIL EM SAO PAULO. DECISAO: "A Diretoria face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração opinando pela revogação da doação e anulação da respectiva escritura. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 47o.) - Processo no. 37.749/68, em que AMÉRICO PEDRO BIANCHINI - arrendatário do lote no. 49, do Núcleo Rural Vargem da Benção, requer anuência da Novacap,

para transferir os seus direitos de arrendamento ao Sr. JOSE LUCAS GARCIA NETTO. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, concede anuência na transferência do lote no. 49, do Núcleo Rural Vargem da Benção, do Sr. Américo Pedro Bianchini, para o sr. José Lucas Garcia Neto, ficando este obrigado a saldar os débitos porventura existentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 48o.) - Processo no. 38.656/68, em que JOSE FERNANDES DELGADO - Solicita arrendamento de lote rural. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com o parecer da Chefia do D.Ec. autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 163, do Núcleo Rural Taquara-Pipiripau, a JOSÉ FERNANDES DELGADO. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 49o.) - Processo no. 37.301/68, em que JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA - requer anuência para transferir os direitos de arrendamento do lote 107, do Núcleo Rural de Tabatinga, para o Sr. JACKSON AUGUSTO ROEDEL. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do Relator, autoriza a transferência do lote no. 107, do Núcleo Rural de Tabatinga, do Sr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, para o sr. JACKSON AUGUSTO ROEDEL, ficando este obrigado a saldar os débitos porventura existentes. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 50o.) - Processo no. 34.956/68 em que ALOYSIO COSTA DA SILVA - solicita arrendamento de um lote rural para exploração agrícola. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 193, da Colônia Agropecuária Taquara-Pipiripau, a ALOYSIO COSTA DA SILVA. RELATOR: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 51o.) - Processo no. 38.415/68, em que LUIZ EMÍLIO BRITO DE LA ROCQUE solicita arrendamento de um lote rural para exploração agrícola. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 140, do Núcleo Rural do Rio Preto, a LUIZ EMÍLIO BRITO DE LA ROCQUE. Relator - Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 52o.) Processo no. 39.498/68, em que CHILDERIC FERNANDES DE CARVALHO - Solicita arrendamento de lote rural para exploração agropecuária. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 164, da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau a CHILDERICO FERNANDES DE CARVALHO. Relator Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 53o.) - Processo no. 14.186/68, em que JOAO ALVES PEREIRA - solicita compra de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote no. 25, da QNA 51, da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Senhor JOAO ALVES PEREIRA, pelos preços e condições estipulados na Resolução 63/68, condicionando-se a formalização da venda à demolição da casa construída no lote suprimido pela nova planta. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 54o.) - Processo no. 03.374/68, em que PLAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA - solicita arrendamento de um lote rural para exploração agrícola. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 176, da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau, a PLAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA. Relator - Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 55o.) - Processo no. ... referente anteprojeto de Instruções de Serviço que tratam da criação da Assessoria de Racionalização e Produtividade (ARP) e da extinção da Assessoria de Organização e Métodos Administrativos - AOMA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista a Exposição de motivos no. 01 DAEA, DECIDE: 1 - Autorizar a criação da Assessoria de Racionalização e Produtividade - ARP com a estrutura básica proposta pela EM-01 - DAEA, cujos atos de constituição e organização serão baixados pela Superintendência; 2 - Autorizar a extinção a partir de 1o. de janeiro de 1969, da Assessoria de Organização e Métodos Administrativos, criada pela Portaria 1080/64; 3 - Autorizar que as atribuições da AOMA não absorvidas pela ARP, sejam transferidas por ato da Superintendência ao Departamento de Administração. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 56o.) - Processo no. 10.039/63, em que EDMILSON EVANGELISTA MENDONÇA solicita compra do lote no. 18 da QSE 04, da Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 18, da QSE 04, da Cidade Satélite de Taguatinga, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução 63/68, a EDMILSON EVAN-

GELISTA MENDONÇA Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes 57o.) Processo no. 5.366/68 em que a SOCIEDADE DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS requer a compra do lote autorizado pela Diretoria em sua 608a. sessão, a preço simbólico, ou que lhe seja designado outro de dimensão inferior. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, cancela a autorização de venda proferida em sua 608a. sessão e indefere o pedido de compra a preço simbólico. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 58o.) - Processo no. 38.093/68, em que JOSÉ TANCREDO RAMOS JUBÉ solicita ressarcimento dos danos causados a seu veículo por ônibus da Novacap. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo autoriza o pagamento no valor de NCr\$... 12.000 ao proprietário do veículo sinistrado, ficando a Novacap com a propriedade do mesmo para ser recuperado, devendo as despesas de recuperação correr por conta do motorista GERALDO RODRIGUES PEREIRA, culpado pelo acidente, cujo pagamento será cobrado na forma dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei 1.711/52) Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. Nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

CRESO VILLELA

ATA DA SEXCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMASETIMA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 647a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores CRESO VILLELA e CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o.) - Processo no. 39.234/68, referente à CONCORRENCIA PÚBLICA no. 005/68-CPC-1, para alienação de equipamentos inservíveis de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer da CPC, anula a CONCORRENCIA PÚBLICA no. 005/68-CPC-1, autorizando a realização de nova licitação, com a urgência que o caso requer". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 2o.) - Processo no. 42.489/68, relativo à TOMADA DE PREÇOS no. 127/68-CPC-1, para aquisição de uma (1) máquina de contabilidade sintética e analítica, destinada ao D.F.L. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 127/68-CPC-1, autorizando a aquisição de uma (1) máquina de contabilidade analítica e sintética, estilo F-1301 9 CB - à firma BURROUGHS DO BRASIL - MÁQUINAS LIMITADA, pelo preço global de NCr\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos), já estando incluídos todos os impostos, inclusive o IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, para entrega imediata, no Almoxarifado do DFL, em Brasília, D.F.". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 3o.) - Processo no. 04.569/68, referente à dispensa de Tomada de Preços, para aquisição de peças de reposição, destinadas à Estação de Tratamento de Água de Brasília, D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela dispensa de licitação e solicitando autorização para aquisição do material solicitado, à firma DEGEMONT S.A. - Engenharia Saneamento - Tratamento de Água (fabricante exclusivo), pelo preço e condições constantes da proposta da firma, às fls. 15 e 18 do processo". Relator: Diretor CRESO VILLELA. 4o.) - Processo no. 12.745/68, pelo qual o DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES solicita a anulação da decisão de no. 24, proferida na 644a. sessão da Diretoria, e a contratação da firma MAGNAVACCA & CORTIZO LIMITADA, para execução sob o regime de empreitada global, da garagem do Ministério dos Transportes, no Setor de Garagens Oficiais. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do Relator e ao pronunciamento do Departamento de Edificações, anula sua decisão de no. 24, proferida na 644a. sessão, autorizando a contratação da firma MAGNAVACCA

& CORTIZO LIMITADA, para execução, sob o regime de empreitada global, da garagem do Ministério dos Transportes, no Setor de Garagens Oficiais, objeto de TOMADA DE PREÇOS no. 059/68-CPC-2, pelo preço global de NCr\$ 289.560,37 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros novos e trinta e sete centavos)". Relator: Diretor CRESO VILLELA. 5o.) - Processo no. 45.937/68, referente à CONCORRENCIA PÚBLICA no. 007/68-CPC-1, para aquisição de peças e acessórios para máquinas e aparelhos inservíveis, de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, anula a CONCORRENCIA PÚBLICA no. 007/68-CPC-1, autorizando a realização de nova licitação, com a urgência que o caso requer". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 6o.) - Processo no. 48.215/68, através do qual o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES solicita a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado com a NOVACAP, para a construção de sua Garagem-Oficina, em Brasília, D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado com o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, para a construção de sua Garagem-Oficina, em Brasília, D.F., na forma da minuta elaborada pela AGEF." Relator: Diretor CRESO VILLELA. 7o.) - Processo no. 45.939/68, referente à CONCORRENCIA PÚBLICA no. 009/68-CPC-1, para alienação de material elétrico e de iluminação inservível, de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer da CPC, anula a CONCORRENCIA PÚBLICA no. 009/68-CPC-1, autorizando a realização de nova licitação, com a urgência que o caso requer". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 8o.) - Processo no. 19.480/68, referente ao CONVITE no. 025/68-CPC-2, para desenvolvimento do projeto da Delegacia de Polícia do Distrito Federal, tipo 2 (PODF-D-2). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela dispensa de Tomada de Preços e realização de "Convite", para desenvolvimento do projeto da Delegacia de Polícia do Distrito Federal - (PODF-D-2), às firmas especializadas". Relator: Diretor CRESO VILLELA. 9o.) - Processo no. 45.941/68, referente à CONCORRENCIA PÚBLICA no. 010/68-CPC-1, para alienação de material de construção e ferragens inservíveis, de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer da CPC, anula a CONCORRENCIA PÚBLICA no. 010/68-CPC-1, autorizando a realização de nova licitação, com a urgência que o caso requer". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 10o.) - Processo no. 45.938/68, referente à CONCORRENCIA PÚBLICA no. 006/68-CPC-1, para alienação de materiais permanentes inservíveis, de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer da CPC, anula a CONCORRENCIA PÚBLICA no. 006/68-CPC-1, autorizando a realização de nova licitação, com a urgência que o caso requer". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 11o.) - Processo no. 38.656/68, relativo à re-ratificação da decisão no. 48, proferida na 646a. sessão da Diretoria. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, re-ratifica sua decisão de no. 48, proferida na 646a. sessão, autorizando o arrendamento definitivo do lote no. 163, da Colônia Agropecuária Taquara-Pipiripau, ao Senhor JOSE FERNANDES DELGADO, ao invés de Núcleo Rural Taquara-Pipiripau". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 12o.) - Processo no. 36.581/67, pelo qual a EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA solicita reserva de um lote de seu Instituto Cultural. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a reserva de um lote no SEP-Sul ou Norte, a critério da DOI/DEC, pelo prazo de 6 (seis) meses, pleiteado pela EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 13o.) - Processo no. 01.779/64, através do qual IVAN LOPES RORIZ, LAUDIMIRO LOPES RORIZ, MARIA CARLINDA RORIZ e JOSE NEWTON RORIZ solicitam o arrendamento de terras. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do Relator e tendo em vista o pronunciamento da Divisão Rural, autoriza o arrendamento das áreas aos expropriados abaixo, de acordo com o solicitado: a) IVAN LOPES RORIZ 20 (vinte) alqueires; b) LAUDIMIRO LOPES RORIZ - 20 (vinte) alqueires; c) MARIA CARLINDA RORIZ e JOSE NEWTON RORIZ 80 (oitenta) alqueires. Ao Departamento Econômico cabe tomar as providências e cautelas enunciadas no período final do parecer do Senhor Diretor Relator". Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 14o.) - Processo no. 17.727/67, pelo qual MANOEL JOSE DO NAS-

CIMENTO solicita a compra de um lote comercial na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote 540-A, da QC-1, da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à firma individual MANOEL JOSE DO NASCIMENTO pelo preço e condições estipuladas pela Resolução no. 63/68." Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 15o.) - Processo no. 41.179/68, pelo qual NAIR GUIMARAES FERNANDES requer a compra de lote em Cidade Satélite. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o pronunciamento do D. Ec., autoriza a venda de um lote residencial, da Cidade Satélite do Gama, à Senhora NAIR GUIMARAES FERNANDES, pelo preço e condições estabelecidas pela Resolução no. 63/68, ficando a indicação do terreno a cargo da DICS/DEC." Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 16o.) - Processo no. ... 37.748/62, pelo qual OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO solicita regularização do lote no. 36, da QNG-6, da Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do D.Ec., autoriza a venda do lote no. 36, da QNG-6 da Cidade Satélite de Taguatinga, a OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68." Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 17o.) - Processo no. 35.201/68, relativo à dispensa de Tomada de Preços e autorização para realização de CONVITE para desenvolvimento dos projetos do Hotel de Trânsito (CAP-H) - Garagem e Oficina (CAP-GO), e Corpo de Guarda (CAP-CG) do Comando do 7o. Distrito Naval e Capitania dos Portos, em Brasília, D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à dispensa de TOMADA DE PREÇOS e realização de CONVITE para desenvolvimento dos projetos do Hotel de Trânsito (CAP-H) - Garagem e Oficina (CAP-GO) e Corpo de Guarda (CAP-CG) do Comando do 7o. Distrito Naval e Capitania dos Portos, em Brasília, D.F., às firmas especializadas." Relator: Diretor CRESO VILLELA. 18o.) - Processo no. 31.779/68, referente ao CONVITE no. 24,68-CPC-2, para desenvolvimento do projeto da Delegacia de Polícia (PDF-SS) Sede da Secretaria de Segurança. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela dispensa de Tomada de Preços e realização de "CONVITE", para execução do desenvolvimento do projeto da Delegacia de Polícia do Distrito Federal - (PDF-SS), às firmas especializadas". Relator: Diretor CRESO VILLELA. 19o.) - Processo no. 41.363/68, através do qual o Senhor PAULO PAES DE BARROS, Fiscal de Rendas, nível 17, amparado pelo item 9o. do Edital no. 003/68-DAI/DEC., requer seja sua inscrição para locação de apartamento, efetuada nos níveis 21 e 22, com base nos motivos previstos no mencionado Edital. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o constante do processo, dá provimento ao recurso de PAULO PAES DE BARROS, Fiscal de rendas, a fim de que sua inscrição para locação de apartamento da NOVACAP seja aceita para os níveis 21 e 22." Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 20o.) - Processo no. 48.627/68, no qual a SOCIEDADE IMPULSIONADORA DA INSTRUÇÃO propõe a venda de imóvel à PDF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal e laudo de avaliação do imóvel, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à aquisição do mesmo. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 21o.) - Processo no., referente a indicação do nome do servidor COLBERT GADIA para chefiar o Departamento de Administração da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, aprova a indicação, feita pela Superintendência, do servidor COLBERT GADIA para a Chefia do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVACAP. 22o.) - Processo no. 30.377/65, em que RESTAURANTE AUGUST'S LTDA - solicita a compra ou prorrogação do contrato de arrendamento do Restaurante Unidade de Vizinhança, sito à Superquadra 107-Sul. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a prorrogação do arrendamento do Restaurante Unidade de Vizinhança, sito à Superquadra 107-Sul, pelo prazo de 1 (um) ano, à firma RESTAURANTE AUGUST'S LTDA., pelo preço indicado pela DPI, isto é, NCr\$ 683,10 (seiscentos e oitenta e três cruzeiros novos e dez centavos) mensais, com as cautelas enunciadas no voto do Relator. Outrossim, determina ao Departamento Econômico rever os aluguéis de todos os prédios não residenciais de propriedade da NOVACAP, cujos contratos locativos tenham chegado a termo, a fim de que sejam imediatamente reajustados, exceto as lojinhas da W-3, cujos processos de

venda se encontrem SUB-JUDICE. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 23o.) - Processo no. 04.174/68, em que GERALDO ANTONIO DIAS - requer uma das três casas que se encontram desocupadas na Cidade Satélite do Gama, ou a uma outra, que venha a se desocupar na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o pronunciamento da DAI/D.Ec., autoriza ao Senhor GERALDO ANTONIO DIAS a ocupar a casa no. 79, lote 89, Quadra 43, da Cidade Satélite do Gama, tendo em vista sua classificação em 1o. lugar na contagem de pontos, devendo o mesmo devolver a casa no. 73, Rua 03, localizada no Acampamento do DAE, no recebimento da casa supra mencionada. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 24o.) - Processo no. 29.233/68, em que CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - solicita que o pagamento de 10% sobre o valor dos terrenos autorizados pela Assembléia Geral, seja feito em Bolsas de estudo. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, indefere o pedido. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 25o.) - Processo no. 46.934/68, em que BRAZ INOCENCIO DE BARROS, contemplado com o apartamento no. 603 - Tipo C - Bloco 3 da SQ. 112 e ELIZIO DA SILVEIRA MARTINS ocupante do apartamento no. 301 Bloco T da SQ. 407/408 requerem a permuta dos imóveis supra mencionados. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que os pretendentes, BRAZ INOCENCIO DE BARROS e ELIZIO DA SILVEIRA MARTINS, legítimos ocupantes, respectivamente, dos apartamentos 603 - tipo C - Bloco 3 da SQ. 112 e 301 - Bloco T da SQ. 407/408 - estão com as taxas devidas pela ocupação e uso dos respectivos imóveis atualizadas, autoriza a permuta solicitada. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 26o.) - Processo no. 25.925/66, em que o COLÉGIO TÉCNICO METROPOLITANO - solicita a compra a preço simbólico de um terreno para construção de sua sede. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, indefere o pedido do COLÉGIO TÉCNICO METROPOLITANO, determinando o arquivamento do processo, uma vez que o interessado não deseja pagar o preço estabelecido na Resolução 63/68. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 27o.) - Processo no. 26.632/65, em que o Departamento Econômico propõe revogação da decisão - exarada na 556a. sessão da Diretoria. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, revoga sua Decisão no. 39, da 556a. sessão, que autorizou a ocupação, a título precário, do lote no. 17, do Núcleo Rural de Tabatinga, a JOSE VIEIRA GOMES DE SOUZA, e autoriza o arrendamento do mesmo a MAURO DO CARMO MACHADO. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 28o.) - Processo no. 39.402/68, em que LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MILINA - DAE - encaminham prestação de contas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 784, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor NELSON OMEGNA. 29o.) - Processo no. 43.539/68, em que GETULIO LEITE SOARES e CARLOS SILVA - D.V.O. - encaminham prestação de contas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 125, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor NELSON OMEGNA. 30o.) - Processo no. 39.405/68, em que LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 27, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor NELSON OMEGNA. 31o.) - Processo no. 44.639/68, em que EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 16, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor NELSON OMEGNA. 32o.) - Processo no. 44.640/68, em que EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 525, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação. Relator: Diretor NELSON OMEGNA. 33o.) - Processo no. 09.509/66, em que a IESA - INSTITUTO EDUCACIONAL SUPERIOR DE ARTES - solicita a compra de uma área na Cidade-Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote no. 10, Setor C-Norte, da Cidade-Satélite

de Taguatinga, ao IESA - INSTITUTO EDUCACIONAL SUPERIOR DE ARTES, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 34o.) - Processo no. 14.036/C.C., em que NAIR MARIA DA SILVA - requer a compra de lote na Cidade-Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer da P.J., autoriza a venda do lote no. 29, Quadra 19-Sul, Setor QR, da Cidade-Satélite de Taguatinga, imóvel esse que tem a denominação atual de lote no. 26, Q-23, Setor C, a NAIR MARIA DA SILVA, observadas as condições da Resolução no. 63/68. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 35o.) - Processo no. 21.179/68, em que JOAO BATISTA PINTO - solicita autorização para ocupar uma das casas a serem desocupadas na Cidade-Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a distribuição da casa no. 07, Quadra 05, da Cidade-Satélite de Sobradinho, ao servidor JOAO BATISTA PINTO - que, através da contagem de pontos, adquiriu o 1o. lugar para aquisição de residência definitiva. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 36o.) - Processo no. 02.232/68, em que a CASA DO CANDANGO - requer a compra de lote na Cidade-Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer da Chefia do D.Ec., autoriza a venda do módulo no. 17, da Quadra 14, da Cidade-Satélite de Sobradinho, à CASA DO CANDANGO, pelo preço e condições vigentes (Resolução no. 63/68.) Relator: Diretor: CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 37o.) - Processo no. 24.552/68, em que UNIAO MISSIONARIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL - solicita a regularização da Área Especial no. 10, do Setor B-Sul, da Cidade-Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda da Área Especial no. 10, do Setor B-Sul, da Cidade-Satélite de Taguatinga, à UNIAO MISSIONARIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 38o.) - Processo no. 36.161/68, em que RUBENS FREDERICO BORIM - solicita o arrendamento definitivo do lote no. 162, da Colônia Agropecuária Taquara-Pipiripau. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer da Divisão Rural, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 162, da Colônia Agropecuária Taquara-Pipiripau, a RUBENS FREDERICO BORIM. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 39o.) - Processo no. 42.215/62, em que JEHOVAH DE SOUZA - solicita a compra de lote na Asa Norte, alegando sua condição de mudancista do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote no. 08, Bloco 18, da Quadra 708, Tipo ER-1, SHCG Norte, em substituição do lote anteriormente designado como lote no. 10, Bloco 12, Quadra 908, observadas as condições da Resolução no. 42/65. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 40o.) - Processo no. 34.646/66, em que EDSON ROSA MARTINS - solicita opção para compra do apartamento no. 206, Bloco 01, da SQ. 411/412, onde reside desde junho de 1962, ao preço antigo. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando contrariamente à pretensão do requerente. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 41o.) - Processo no. 19.721/66, em que HERMES DA COSTA E SILVA - solicita lavratura do contrato definitivo do apartamento que ocupa, de no. 205, Bloco 01, da SQD-Sul, 411/412, aos preços e condições antigos. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando contrariamente ao atendimento da pretensão do requerente. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 42o.) - Processo no. 45.006/68, referente à Anulação da TOMADA DE PREÇOS no. 162/68-CPC-2 e autorização para a realização de nova licitação, mediante CARTA-CONVITE, para eletrificação rural, na Área do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, anula a TOMADA DE PREÇOS no. 162/68-CPC-2, autorizando a realização de nova licitação na modalidade de CONVITE, para execução de serviços de eletrificação rural, na Área do Distrito Federal; ouvido o Egrégio Conselho de Administração. Relator: Diretor CRESO VILLELA. 43o.) - Processo no. 17.764/68, pelo qual a IMPRENSA UNIDA solicita a compra de lotes no Setor de Indústrias Gráficas. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do Relator, converte o processo em diligência, a fim de que a requerente (IMPRENSA UNIDA) comprove a realização do aumento de capital para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cin-

quenta mil cruzeiros novos) e que, entre as finalidades da requerente, exista a de indústria gráfica - essencial a todo estabelecimento que pretenda situar-se no Setor de Indústrias Gráficas." Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 44o.) - Processo no. 26.069/65, através do qual MARIA CÂNDIDA DE REZENDE solicita a regularização do lote no. 13, Tipo EC-2A, Bloco 03, da Quadra 707/708-Norte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o processo consta, decide: dar anuência à cessão de direitos feita pela firma P. TAKIDELLIS e T. KALLES LIMITADA (Bazar do Povo), em favor de MARIA CÂNDIDA DE REZENDE e autorizar-lhe a venda do lote no. 13, Tipo EC-2A, Bloco 03 da Quadra 707/708-Norte, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 42/65". Relator: Diretor CRESO VILLELA. 45o.) - Processo no. 48.512/68, referente ao 3o. Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e NOVACAP, relativo à reconstrução do Edifício sede daquele Ministério, em Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a assinatura de um termo aditivo ao Convênio existente entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a NOVACAP, na forma da minuta elaborada pela AGEF." Relator: Diretor CRESO VILLELA. 46o.) - Processo no. 29.120/68, pelo qual ARLINDO GONÇALVES DE CASTRO requer a compra do lote no. 11, QND-15 (nova nomenclatura), da Cidade-Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Superintendência, autoriza a venda do lote no. 11, QND-15 (nova nomenclatura), da Cidade-Satélite de Taguatinga, a ARLINDO GONÇALVES DE CASTRO, pelo preço e condições estipulados pela Resolução no. 63/68". Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 47o.) - Processo no. 04.650, pelo qual JOAO BATISTA MACION VENTURA, JOSELI PIRES DE OLIVEIRA e CRESO VILLELA, ocupantes dos apartamentos nos. 607, 204 e 601, do Bloco H, da SQ. 103-Sul, requerem a compra dos imóveis acima citados. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, abstenção de voto do Diretor CRESO VILLELA e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, DECIDE: a) - Autorizar a venda dos imóveis a seus legítimos ocupantes, devendo, entretanto, o órgão próprio da Companhia tornar a garagem integrada às partes de uso comum ou geral do condomínio; b) - Determinar à Procuradoria Jurídica e ao Departamento Econômico que adotem as necessárias providências no sentido de regularizar a averbação da área correspondente à garagem; c) - Submeter a presente decisão à homologação do Egrégio Conselho de Administração, tendo em vista ser um dos requerentes membros deste Colegiado." Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 48o.) - Processo no. 23.569/68, pelo qual o INSTITUTO BANDEIRANTE requer a compra de Área Especial na Cidade-Satélite de Taguatinga. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda da Área Especial no. 08, Setor "G", Norte, da Cidade-Satélite de Taguatinga, ao INSTITUTO BANDEIRANTE, uma vez observadas as condições previstas na Resolução no. 63/68". Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 49o.) - Processo no. 39.006/68, em que RIBEIRO FRANCO S.A. - Engenharia e Construções solicita aditivo ao contrato para construção do edifício sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista as ponderações da Chefia do Departamento de Edificações, endossadas pelo Relator, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente a que seja autorizado um aditamento de NCr\$ 1.036.436,26 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros novos e vinte e seis centavos), ao contrato firmado com a firma RIBEIRO FRANCO S.A. - Engenharia e Construção e seja concedida no Contrato, uma dilatação de prazo de 115 dias, para fazer face a execução dos serviços extras totais propostos pela empreiteira." Relator: Diretor CRESO VILLELA. 50o.) - Processo no. 44.649/68, pelo qual a CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO LIMITADA, solicita a compra de terreno na Asa Sul, do Plano-Piloto, em Brasília, D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda de um lote no SEP-Sul, à CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA., pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação do terreno a cargo da DOI/Dec.". Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 51o.) - Processo no. 41.978/68, através do qual o INSTITUTO DE NEUROLOGIA - NEUROCIURURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA solicita seja concedida área no Plano Piloto de

Brasília. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda de um lote no SEP-Sul ao INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROCIURURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BRASÍLIA, pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação do terreno a cargo da DOI/Dec. "Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 52o.) - Processo no. ... 40.700/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 123/68-CPC-1, para aquisição de diversos materiais, destinados ao DFL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o constante do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 123/68-CPC-1, autorizando a aquisição do material solicitado, nas seguintes bases: 1. SIPEL - Sociedade Imunizadora de Postes de Eucaliptos Ltda. - item 1 NCr\$ 182.047,69; 2. Serraria Brasileira de Irmãos Rodopoulos Ltda. - item 2 NCr\$ 28.294,00; 3. - Indústria Santa Clara Ltda. - itens 03, 12, 16 e 30 NCr\$ 54.283,40; 4. - Vidraria Industrial Figueas Oliveiras S.A. - item 04 - NCr\$..... 7.950,93; 5. - ELMEPI - Eletro Mecânica Piratinga Ltda. - itens 05,06,07, 08, 09, 10 e 22 NCr\$ 8.351,40; 6. - DIBRÁS - Distribuidora Brasileira de Material Elétrico Ltda. - itens 11, 13, 14, 15, 17, 21, 27, 28 e 29 NCr\$..... 124.552,88; IBCE - Indústria Brasileira de Chaves Elétricas Ltda. - itens 18 e 20 NCr\$ 7.722,00; 8. - S.A. de Construções Eletromecânicas "Sace" Brasileira - item 19 - NCr\$ 5.003,25; - 9. Lauro Faria S.A. - Com. de Mat. de Const. - itens 23 e 24 - NCr\$ 24.664,00; 10 - Goiás Ferro Ltda. - item 26 - NCr\$ 11.910,00; Total da aquisição: NCr\$ 472.779,55 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), devendo a entrega dos mesmos ser efetuada no Almoxarifado do DFL, nos prazos propostos. Relator: Diretor CRESO VILLELA. 53o.) - Processo no. 27.811/67, em que o DEPARTAMENTO ECONÓMICO - solicita aquisição de persianas destinadas ao Escritório Imobiliário de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, revoga a decisão deste Colegiado, que proibiu a firma PERSIANAS COLUMBIA S.A. de transacionar com a NOVACAP, e recomenda ao D.Ad. (Divisão do Material) que doravante seja rigoroso o cumprimento dos referidos nas propostas das firmas, comunicando a esta Diretoria sempre que houver atraso no fornecimento, para as providências cabíveis. Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 54o.) - Processo s/no., referente ao ORÇAMENTO ANALÍTICO DA COMPANHIA, devidamente reformulado, face às alterações sofridas no decorrer do exercício. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o ORÇAMENTO ANALÍTICO apresentado pela AGEF, ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela sua aprovação. Relator: Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. Nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS

CRESO VILLELA.

No. 01 - PROCESSO No. 39.234/68

ASSUNTO: CONCORRENCIA PÚBLICA No. 005/68-CPC-1, para alienação de equipamentos inservíveis de propriedade da NOVACAP.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de CPC, anula a CONCORRENCIA PÚBLICA no. 005/68-CPC-1, autorizando a realização de nova licitação, com a urgência que o caso requer.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 02 - PROCESSO No. 42.489/68

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS no. 127/68 - CPC-1, para aquisição de uma (1) máquina de contabilidade sintética e analítica, destinada ao DFL.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 127/68 - CPC 1, autorizando a aquisição de uma (1) máquina de contabilidade analítica e sintética, estilo F-13019CB- à firma BURROUGHS DO BRASIL - MÁQUINAS LIMITADA, pelo preço global de NCr\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos) já estando incluídos todos os impostos, inclusive o IPI-Imposto sobre Produtos Industrializados, para entrega imediata no Almoxarifado do DF, em Brasília, DF.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 3 - PROCESSO No. 04.569/68

Dispensa de Tomada de Preços para aquisição de peças de reposição, destinadas à Estação de Tratamento de água de Brasília-DF.

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração opinando pela dispensa de licitação e solicitando autorização para aquisição do material solicitado, à firma DEGREMONT S.A. - Engenharia-Saneamento-Tratamento de Água (fabricante exclusivo) pelo preço e condições constante da proposta da referida firma, as fls.15 e 18 do processo.

Relator: Diretor CRESO VILLELA

No. 04 - PROCESSO No. 12.745/68

ASSUNTO: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES solicita a anulação da decisão no. 24, proferida na 644a. sessão da Diretoria, e a contratação da firma MAGNAVACCA & CORTIZO LIMITADA, para execução, sob o regime de empreitada global, da garagem do Ministério dos Transportes no Setor de Garagens Oficiais.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator e ao pronunciamento do Departamento de Edificações, anula sua decisão de no. 24, proferida na 644a. sessão, autorizando a contratação da firma MAGNAVACCA & CORTIZO LIMITADA, para execução, sob o regime de empreitada global, da garagem do Ministério dos Transportes, no Setor de Garagens Oficiais, objeto de TOMADA DE PREÇOS no. 059/68-CPC-2, pelo preço global de NCr\$ 289.560,37 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros novos e trinta e sete centavos).

Relator: Diretor: CRESO VILLELA

No. 05 - PROCESSO No. 45.937/68

ASSUNTO: CONCORRENCIA PÚBLICA No. 007/68-CPC-1, para aquisição de peças e acessórios para máquinas e aparelhos inservíveis, de propriedade da NOVACAP.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, anula a CONCORRENCIA PÚBLICA no. 007/68-CPC-1, autorizando a realização de nova licitação com a urgência que o caso requer.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 11 DIRETORIA DA NOVACAP

647a. Sessão - Reunião em: 03/12/68.

Processo no. 38.656/68

Assunto: Re-ratificação da decisão no. 48, proferida na 646a. sessão da Diretoria.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, re-ratifica sua decisão de no. 48, proferida na 646a. sessão, autorizando o arrendamento definitivo do lote no. 163, da Colônia Agropecuária Taquara-Piripipau, ao Senhor JOSE FERNANDES DELGADO, ao invés de Núcleo Rural Taquara-Piripipau.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 12

Processo no. 36.581/67

Assunto: EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA - solicita reserva de um lote para construção de seu Instituto Cultural.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a reserva de um lote no SEP-Sul, ou Norte, a critério da DOI/Dec., pelo prazo de 6 (seis) meses, pleiteado pela EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 13

Processo no. 01.779/64

Assunto: IVAN LOPES RORIZ, LAUDIMIRO LOPES RORIZ, MARIA CARLINDA RORIZ e JOSE NEWTON RORIZ - solicitam o arrendamento de terras.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do Relator e tendo em vista o pronunciamento da Divisão Rural, autoriza o arrendamento das áreas aos expropriados abaixo, de acordo com o solicitado:

- a) - IVAN LOPES RORIZ - 20 (vinte) alqueires
- b) - LAUDIMIRO LOPES RORIZ - 20 (VINTE) alqueires
- c) - MARIA CARLINDA RORIZ e JOSE NEWTON RORIZ - 80 (oitenta) alqueires.

Ao Departamento Econômico cabe tomar as providências e cautelas no período final do parecer do Senhor Diretor Relator.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 14

Processo no. 17.727/67

Assunto: MANOEL JOSE DO NASCIMENTO - solicita a compra de um lote comercial na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote 450-A, da QC-1, da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à firma individual MANOEL JOSE DO NASCIMENTO, pelo preço e condições estipulados pela Resolução no. 63/68

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 15

Processo no. 41.179/68

Assunto: NAIR GUIMARÃES FERNANDES - requer a compra de lote em Cidade Satélite. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o pronunciamento do D. Ec., autoriza a venda e um lote residencial da Cidade Satélite do Gama, à Senhora NAIR GUIMARÃES FERNANDES, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68, ficando a indicação do terreno a cargo da DICS/DEC.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 16

Processo no. 37.748/68

Assunto: OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO - solicita regularização do lote no. 36, da QNG-06, da Cidade Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, e de acordo com o parecer do D. Ec., autoriza a venda do lote no. 36, da QNG-06, da Cidade Satélite de Taguatinga, o OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 17

Processo no. 35.201/68

Assunto: Dispensa de Tomada de Preços e autorização para realização de CONVITE para desenvolvimento dos projetos do Hotel de Trânsito (CAP-H) - Garagem e Oficina (CAP-GO) e Corpo de Guarda (CAP-CG) do Comando do 7o. Distrito Naval e Capitania dos Portos, em Brasília, D.F.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à dispensa de TOMADA DE PREÇOS e realização de CONVITE para desenvolvimento dos projetos do Hotel de Trânsito (CAP-H) - Garagem e Oficina (CAP-GO) e Corpo de Guarda (CAP-CG) do Comando do 7o. Distrito Naval e Capitania dos Portos, em Brasília, DF.

Relator: Diretor CRESO VILLELA.

No. 18

Processo no. 31.779/68

Convite no. 24/68 - CPC-2, para desenvolvimento do projeto da Delegacia de Polícia (PODF-SS) sede da Secretaria de Segurança.

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela dispensa de Tomada de Preços e realização de "CONVITE", para execução do desenvolvimento do projeto da Delegacia de Polícia do Distrito Federal (PODF-SS), às firmas especializadas.

Relator: Diretor CRESO VILLELA.

No. 19

Processo no. 41.363/68

Assunto: PAULO PAES DE BARROS - Fiscal de Rendas, nível 17, amparado pelo item 9o. do Edital no. 003/68-DAI/DEc., requer seja sua inscrição para locação de apartamento, efetuada nos níveis 21 e 22, com bases nos motivos previstos no mencionado Edital.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o constante do processo, dá provimento ao recurso de PAULO PAES DE BARROS, Fiscal de Rendas, a fim de que sua inscrição para locação de apartamento da NOVACAP, seja aceita os níveis 21 e 22.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 20

Processo no. 48.827/68

SOCIEDADE IMPULSIONADORA DA INSTRUÇÃO - propõe a venda de imóvel à P.D.F. A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, e laudo de avaliação do imóvel, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à aquisição do mesmo.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 21

Processo no.

Assunto: Indicação do nome do servidor COL-

BERT GADIA para chefiar o Departamento de Administração da NOVACAP.

DECISÃO: A Diretoria aprova a indicação, feita pela Superintendência, do servidor COLBERT GADIA para a Chefia do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVACAP.

No. 22

PROCESSO No. 30.377/65

ASSUNTO: RESTAURANTE AUGUSTUS LTDA. - solicita a compra ou prorrogação do contrato de arrendamento do Restaurante Unidade de Vizinhança, sito à Super-Quadra 107-Sul.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do Relator, autoriza a prorrogação do arrendamento do Restaurante Unidade Vizinhança, sito à Super-Quadra 107-Sul, pelo prazo de 1 (um) ano, à firma RESTAURANTE AUGUSTUS LTDA., pelo preço indicado pela DPI, isto é, NCr\$ 683,10 (seiscientos e oitenta e três cruzeiros novos e dez centavos) mensais, com as cautelas enunciadas no voto do Relator.

Outrossim, determina ao Departamento Econômico rever os aluguéis de todos os prédios não residenciais de todos os prédios não residenciais de propriedade da NOVACAP, cujos contratos locativos tenham chegado a termo, a fim de que seja imediatamente reajustados, exceto as lojinhas da W/3, cujos processos de venda se encontrem "sub-judice".

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

No. 23

PROCESSO No. 04.174/68

ASSUNTO: GERALDO ANTONIO DIAS - requer uma das três casa que se encontram desocupadas na Cidade Satélite do Gama, ou uma outra, que venha a se desocupar na Cidade Satélite de Sobradinho.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o pronunciamento da DAE/DEc., autoriza ao Senhor GERALDO ANTONIO DIAS, a ocupar a casa no. 79, lote 89, Quadra 43, da Cidade Satélite do Gama, tendo em vista sua classificação em lo. lugar na contagem de pontos, devendo o mesmo devolver a casa no. 73, Rua 03, localizada no Acampamento do DAE, no recebimento da casa supra mencionada.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 24

PROCESSO No. 29.233/68

ASSUNTO: CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASÍLIA - solicita que o pagamento de 10% sobre o valor dos terrenos autorizados pela Assembléia Geral, seja feito em Bolsas de estudo.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator, indefere o pedido.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 25

PROCESSO No. 46.934/68

ASSUNTO: BRAZ INOCENCIO DE BARROS, contemplado com o apartamento no. 603 - tipo C - Bloco 3 da SQ. 112 e ELIZIO DA SILVEIRA MARTINS, legítimos ocupantes, respectivamente, dos apartamentos 603 - tipo C - Bloco 3 da SQ. 112 e 301 - Bloco T da SQ. 407/408 - estão com as taxas devidas pela ocupação e usos respectivos imóveis atualizadas, autoriza a permuta solicitada.

No. 26

PROCESSO No. 25.925/66

ASSUNTO: COLEGIO TECNICO METROPOLITANO - solicita a compra a preço simbólico de um terreno para construção de sua sede.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do Relator, indefere o pedido do COLEGIO TECNICO METROPOLITANO, determinando o arquivamento do processo, uma vez que o interessado não deseja pagar o preço estabelecido na Resolução 63/68.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

PROCESSO: No. 26 632/65

ASSUNTO: DEPARTAMENTO ECONÔMICO - PROPOE REVOGAÇÃO DA DECISÃO EXARADA NA 556a. SESSÃO DA DIRETORIA

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, revoga sua decisão no. 39, da 556a. sessão, que autorizou a ocupação a título precário, do lote no. 17 do Núcleo Rural de Tabatinga, a JOSÉ VIEIRA GOMES DE SOUZA, e autoriza o arrendamento do mesmo a MAURO DO CARMO MACHADO.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

PROCESSO No. 39.402/68

ASSUNTO: LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas.

DECISÃO: A Diretria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 784, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor Nelson Omegna.

PROCESSO No. 43.539/68

ASSUNTO: GETULIO LEITE SOARES e CARLOS SILVA - D.V.O. - encaminham prestação de contas.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 125, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação.

PROCESSO No. 44.639/68

ASSUNTO: EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSÉ PIRES CHEVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 16, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada autorizando o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor Nelson Omegna.

PROCESSO No. 44.640/68

ASSUNTO: EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSÉ PIRES CHEVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 525, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor Nelson Omegna.

PROCESSO No. 39.405/68

ASSUNTO: LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer de fls. 27, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor Nelson Omegna.

PROCESSO No. 09509/68

ASSUNTO: IESA - INSTITUTO EDUCACIONAL SUPERIOR DE ARTES - solicita a compra de uma área na Cidade Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do Relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote no. 10, Setor-C-Norte, da Cidade-Satélite de Taguatinga, ao IESA - INSTITUTO EDUCACIONAL SUPERIOR DE ARTES, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

PROCESSO No. 14 036/68

ASSUNTO: NAIR MARIA DA SILVA - requer a compra de lote na Cidade-Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer da P.J. autoriza a venda do lote no. 29, Quadra 19-Sul, Setor QR, da Cidade-Satélite de Taguatinga, imóvel esse que tem a denominação atual de lote no. 26, QS-23, Setor C, a Nair Mara da Silva, observadas as condições da Resolução no. 63/68.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

PROCESSO No. 21 179/68

ASSUNTO: JOAO BATISTA PINTO - solicita autorização para ocupar uma das casas a serem desocupadas na Cidade-Satélite de Sobradinho.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a distribuição da casa no. 07, Quadra 05, da Cidade-Satélite de Sobradinho, ao servidor JOAO BATISTA PINTO que, através da contagem de pontos, adquiriu o lo. lugar para aquisição de residência definitiva.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

PROCESSO No. 02.232/68

ASSUNTO: CASA DO CANDANGO - requer a compra de lote na Cidade-Satélite de Sobradinho.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer da Chefia do D.Ec., autoriza a venda do módulo no. 17, da Quadra 14, da Cidade-Satélite de Sobradinho, à CASADO CANDANGO, pelo preço e condições vigentes (Resolução no. 63/68)

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

PROCESSO No. 24.552/68

ASSUNTO: UNIAO MISSIONARIA DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL - solicita a regularização da Área Especial no. 10, do Setor B-Sul, da Cidade-Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda da Área Especial no. 10, do Setor B-Sul, da Cidade-Satélite de Taguatinga, à UNIAO MISSIONARIA DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

(38)

PROCESSO No. 36.161/68

ASSUNTO: RUBENS FREDERICO BORIM - solicita o arrendamento definitivo do lote no. 162, da Colônia Agropecuária Taquara-Pipiripau.
DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o parecer da Divisão Rural, autoriza o arrendamento definitivo do lote no. 162, da Colônia Agropecuária Taquara-Pipiripau, a RUBENS FREDERICO BORIM.

Relator: DIRETOR CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(39)

PROCESSO No. 42.215/68

ASSUNTO: JEHOVAH DE SOUSA - solicita a compra de lote na Asa Norte, alegando sua condição de mudancista do Núcleo Bandeirante.
DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda do lote no. 08, Bloco 18, Quadra 708, Tipo ER-1, SHCG-Norte, em substituição do lote anteriormente designado como lote no. 10, Bloco 12, Quadra 908, observadas as condições da Resolução no. 42/65.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

No. 40

PROCESSO No. 34.646/66

ASSUNTO: EDSON ROSA MARTINS - solicita opção para compra do apartamento no. 306, Bloco 01, da SQ. 411/412, onde reside desde junho de 1962, ao preço antigo.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando contrariamente à pretensão do requerente.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(41)

PROCESSO No. 19.721/66

ASSUNTO: HERMES DA COSTA E SILVA - solicita lavratura do contrato definitivo do apartamento que ocupa, de no. 205, Bloco 01, da SQD Sul, 411/412, aos preços e condições antigos.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando contrariamente ao atendimento da pretensão do requerente.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(42)

PROCESSO No. 45.006/68

ASSUNTO: Anulação da TOMADA DE PREÇOS No. 162/68-CPC-2 e autorização para a realização de nova licitação, mediante CARTA CONVITE, para eletrificação rural, na Área do Distrito Federal.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, anula a TOMADA DE PREÇOS No. 162/68-CPC-2, autorizando a realização de nova licitação na modalidade de CONVITE, para execução de serviços de eletrificação rural, na Área do Distrito Federal; ouvido o Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor CRESO VILLELA.

(43)

PROCESSO No. 17.764/68

ASSUNTO: IMPRENSA UNIDA - solicita a compra de lotes no Setor de Indústrias Gráficas.
DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do Relator, converte o processo em diligência, a fim de que a requerente (IMPRENSA UNIDA) comprove a realização do aumento de capital para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) e que, entre as finalidades da requerente, exista a de indústria gráfica - essencial a todo estabelecimento que pretenda situar-se no Setor de Indústrias Gráficas.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(44)

PROCESSO No. 26.069/68

ASSUNTO: MARIA CÂNDIDA DE REZENDE - solicita a regularização do lote no. 13, Tipo EC-2A, Bloco 03, da Quadra 707/708, Norte.
DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o que do processo consta, decide: dar anuência à cessão de direitos feita pela firma P. TAKIDELLES e T. KALLES LTDA. (Bazar do Povo), em favor de MARIA CÂNDIDA DE REZENDE e autorizar-lhe a venda do lote no. 13, Tipo EC-2A, Bloco 03 da Quadra 707/708-Norte, pelo preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 42/65.

Relator: Diretor CRESO VILLELA.

(45)

PROCESSO No. 48.512/68

ASSUNTO: 3o. Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a NOVACAP, relativo a reconstrução do Edifício sede daquele Ministério, em Brasília.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, autoriza "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a assinatura de um termo aditivo ao Convênio existente entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a NOVACAP, na forma da minuta elaborada pela AGEF.

Relator: Diretor CRESO VILLELA.

(46)

PROCESSO No. 29.120/68

ASSUNTO: ARLINDO GONÇALVES DE CASTRO - requer a compra do lote no. 11, QND-15, (nova nomenclatura) - da cidade Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Superintendência, autoriza a venda do lote no. 11, QND-15 (nova nomenclatura), da Cidade Satélite de Taguatinga, a ARLINDO GONÇALVES DE CASTRO, pelo preço e condições estipulados pela Resolução no. 63/68.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(47)

PROCESSO No. 4.650/68

ASSUNTO: JOAO BATISTA MACION VENTURA, JOSELI PIRES DE OLIVEIRA e CRESO VILLELA ocupantes dos apartamentos nos. 607, 204 e 601, do Bloco H, da SQ. 103-Sul, requerem a compra dos imóveis acima citados.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, abstenção de voto do Senhor Diretor Creso Villela e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica.

DECIDE:

a) - Autorizar a venda dos imóveis a seus legítimos ocupantes, devendo, entretanto, o órgão próprio da Companhia tornar a garagem integrada as partes de uso comum ou geral do condomínio;
b) - Determinar à Procuradoria Jurídica e ao Departamento Econômico que adotem as necessárias providências no sentido de regularizar a averbação da área correspondente à garagem;
c) - submeter a presente decisão à homologação do Egrégio Conselho de Administração, tendo em vista ser um dos requerentes membros deste Colegiado.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(48)

PROCESSO No. 23.569/68

ASSUNTO: INSTITUTO BANDEIRANTE - requer a compra de Área Especial na Cidade Satélite de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza a venda da Área Especial no. 08, Setor "G" Norte, da Cidade Satélite de Taguatinga, ao INSTITUTO BANDEIRANTE, uma vez observadas as condições previstas na Resolução no. 63/68.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

NOVACAP

CONFERE COM O ORIGINAL
Superintendência da NOVACAP
Gabinete da Superintendência
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Chefe da Secretaria.

a) ROGERIO DE FREITAS CUNHA
a) CLOVIS FERREIRA DE MORAIS
a) CRESO VILLELA.

(49)

PROCESSO No. 39.006/68

ASSUNTO: RIBEIRO FRANCO S.A. - Engenharia e Construções - solicita aditivo ao Contrato para construção do Edifício sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista as ponderações da Chefia do Departamento de Edificações, endossadas pelo relator, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente a que seja autorizado um aditamento de NCr\$ 1.036.436,26 (hum milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros novos e vinte e seus centavos), ao contrato firmado com a firma RIBEIRO FRANCO S/A - Engenharia e Construções e seja concedida no Contrato, uma dilação de prazo de 115 dias, para fazer face à execução dos serviços extras totais porpostos pela empreiteira.

Relator: Diretor Creso Villela.

(50)

PROCESSO No. 44.649/68

ASSUNTO: CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. - solicita a compra de terreno na Asa Sul, do Plano Piloto em Brasília - D.F.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda de um lote no SEP/Sul, à CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA., pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação do terreno a cargo da DOI/D.Ec.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(51)

PROCESSO No. 41.978/68

ASSUNTO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA E ELETROENCEFALOGRA-

FIA, solicita seja concedida área no Plano Piloto de Brasília.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda de um lote no SEP-Sul, ao INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BRASÍLIA, pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação do terreno a cargo da DOI/D.Ec.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(52)

PROCESSO No. 40.700/68

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS No. 123/68-CPC-1, para aquisição de diversos materiais, destinados ao D.F.L.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, e de acordo com o constante do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS No. 123/68-CPC-1, autorizando a aquisição do material solicitado, nas seguintes firmas e bases:

1 - Sipel - Sociedade Imunizadora de Postes de Eucaliptos Ltda. - item 1. NCr\$ 182.047,69.
2 - Serraria Brasileira de Irmãos Rodopoulos Ltda. - item 02. NCr\$ 28.294,00

3 - Indústria Santa Clara Ltda. - itens 03, 12, 16 e 30. NCr\$ 54.283,40

4 - Vidraria Industrial Figueras Oliveiras S.A. item 04. NCr\$ 7.950,93

5 - Elmepl - Eletro Mecânica Piratininga Ltda, itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 22. NCr\$..... 8.351,40.

6 - Dibrás - Distribuidora Brasileira de Material Elétrico Ltda. - itens 11, 13, 14, 15, 17, 21, 27, 28 e 29. NCr\$ 142.552,88.

7 - IBCE - Indústria Brasileira de Chaves Elétricas Ltda. - itens 18 e 20. NCr\$ 7.722,00.

8 - S.A. de Construções Eletromecânicas "Sace Brasileira" - item 19. NCr\$ 5.003,25.

9 - Lauro Faria S.A. - Com. de Mat. de Const. itens 23 e 24. NCr\$ 24.664,00.

10 - Goiás Ferro Ltda. - itens 26. NCr\$..... 11.910,00.

Total da aquisição: NCr\$ 472.779,55.

(quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos) devendo a entrega dos mesmos ser efetuada no Almoarifado do D.F.L., nos prazos propostos.

Relator: Diretor CRESO VILLELA.

(53)

PROCESSO No. 27.811/67

ASSUNTO: Departamento Econômico - solicita aquisição de persianas, destinados ao Escritório Imobiliário de Taguatinga.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, revoga a decisão deste Colegiado que proibiu a firma PERSIANAS COLUMBIA S.A. de transacionar com a NOVACAP, e recomenda ao D. Ad. (Divisão do Material) que doravante seja rigoroso no cumprimento dos prazos referidos nas propostas das firmas, comunicando a esta Diretoria sempre que houver atraso no fornecimento, para as providências cabíveis.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(54)

ORÇAMENTO ANALÍTICO DA COMPANHIA, devidamente reformulado, face às alterações sofridas no decorrer do exercício.

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o orçamento analítico apresentado pela AGEF, ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela sua aprovação.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

(a) ROGERIO DE FREITAS CUNHA
(a) CLOVIS FERREIRA DE MORAIS
(a) CRESO VILLELA.

NOVACAP
CONFERE COM O ORIGINAL
Superintendência da NOVACAP
Gabinete da Superintendência
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Chefe da Secretaria.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**ATOS DO PREFEITO**

DECRETOS ASSINADOS

*
DECRETO Nº 924 DE 08 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre o pagamento parcelado de tributos e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o constante do Decreto-Lei nº 82/66,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os contribuintes em atraso com o pagamento de débitos referentes a tributos ou multas de competência do Distrito Federal poderão liquidá-los, parceladamente, até 36 prestações mensais e consecutivas, obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Na concessão do favor fiscal referido ao artigo anterior será observado o seguinte:

§ 1º - Nenhuma parcela poderá ser de valor inferior a 1/5 (um quinto) do salário-mínimo-fiscal vigente no Distrito Federal.

§ 2º - A falta ou atraso do pagamento, nos prazos fixados, de 2 (duas) parcelas consecutivas, ou de 3 (três) alternadas, importará no cancelamento automático do parcelamento, condecorando-se vencidas as parcelas restantes, cabendo à Divisão competente providenciar a remessa do processo ao serviço de Dívida Ativa, para efeitos de inscrição e imediata cobrança executiva do saldo devedor.

§ 3º - Deferido o parcelamento, deverá o contribuinte recolher no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ciência do deferimento, o valor da 1ª (primeira) parcela.

Art. 3º - Não será concedido pagamento parcelado ao contribuinte:

I - Que tiver débito inscrito em Dívida Ativa, proveniente de parcelamento anteriormente concedido e não cumprido;

II - Que estiver em falta com Declaração de Movimento Econômico, ou cujo comportamento fiscal não justifique o benefício pleiteado;

III - Que não fizer constar do requerimento de parcelamento, o número e a espécie dos comprovantes fiscais remetidos, ou quando for o caso, o local e o número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário;

IV - Que já tiver obtido o pagamento parcelado do débito no exercício em curso, referente a um mesmo tributo;

V - Que ainda estiver pagando parcelamento anteriormente concedido;

VI - Que tiver parcelamento cancelado, por falta de pagamento, ainda que não inscrito em Dívida Ativa.

Art. 4º - A autoridade que conceder o parcelamento previsto neste Decreto, sob garantia de notas promissórias, exigirá que estas sejam avalizadas por pessoa idônea, residente em Brasília e, preferencialmente, proprietária de imóvel no Distrito Federal.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao parcelamento dos tributos de competência da Divisão de Tributos Imobiliários, bem como da multa e da mora a eles relativas.

Art. 5º - A autoridade referida no artigo anterior exigirá que nos processos de pedidos de parcelamentos, excetuado o previsto no parágrafo único do artigo anterior, sejam observadas as seguintes exigências:

- a) - confissão irrevogável e inequívoca de dívida;
- b) - número do processo ou da notificação;
- c) - termo contendo, circunstanciadamente, todos os elementos do parcelamento;
- d) - notas promissórias iguais em número, valor e vencimento às parcelas concedidas, devidamente assinadas pelo principal devedor e pelo respectivo avalista;
- e) - a autoridade competente para conceder o parcelamento poderá, a seu critério, aceitar ou recusar fiador indicado pelo contribuinte.

Parágrafo único - Em casos especiais, a juízo da autoridade competente, o aval referido neste artigo poderá ser substituída pela caução de títulos da Dívida Pública da União ou do Distrito Federal, no valor dos tributos, multa e mora devidos e de acordo com a cotação dos títulos no mercado.

Art. 6º - O Secretário de Finanças poderá baixar normas estabelecendo as garantias que julgar necessárias à efetiva liquidação do débito parcelado.

Art. 7º - O parcelamento previsto neste Decreto somente poderá ser autorizado, através de despacho fundamentado, pelas autoridades seguintes:

I - Diretor do Departamento da Receita, antes da inscrição do débito como Dívida Ativa;

II - Procurador-Chefe da 2ª. Subprocuradoria-Geral se o débito estiver inscrito na Dívida Ativa.

§ 1º - A competência fixada neste artigo poderá ser delegada, nos casos do item I aos Diretores dos órgãos de primeira instância do Departamento da Receita e, do item II, a um dos Procuradores lotados na 2ª. Subprocuradoria-Geral da Prefeitura do Distrito Federal.

§ 2º - Sendo negado o parcelamento pelas autoridades referidas nos itens I ou II deste artigo, caberá recurso voluntário do contribuinte, no prazo de 3 (três) dias após ciência do indeferimento, respectivamente ao Secretário de Finanças ou ao Procurador-Geral.

Art. 8º - O contribuinte, intimado ou simplesmente notificado, no prazo fixado para apresentar sua defesa ou efetuar o pagamento, poderá requerer o parcelamento do débito apurado no procedimento fiscal respectivo, acrescido dos juros de mora correspondentes e das penalidades mínimas previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo único - No caso de autuação, o auto de infração será arquivado, após o pagamento da primeira parcela, certificando-se no processo respectivo o parcelamento concedido.

Art. 9º - O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser aplicado aos processos já julgados nas primeira e segunda instâncias administrativas, dentro dos prazos fixados para pagamento das decisões condenatórias.

Art. 10 - Em hipótese alguma se concederá parcelamento do imposto de transmissão "causa mortis".

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos "R" nº 496, de 1º de março de 1966 e "R" nº 535, de 20 de outubro de 1966 e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de janeiro de 1969
51ª da República e 9ª de Brasília

ADJÓ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JULIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças.

EDITAIS E AVISOS



PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

N.º

BRASÍLIA,

AVISO Nº 001/69/CEST

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Prefeitura do Distrito Federal, de conformidade com a Portaria de 08 de janeiro do corrente, publicada no DISTRITO FEDERAL de 09-01-69, convoca os servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal que se submeteram ao Treinamento Específico em Nível Superior para Integração Multiprofissional, a fim de comparecerem ao Serviço de Seleção, munidos de identificação, no 16º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, para a Vista dos Trabalhos de Fim de Curso, nas datas e horários abaixo estabelecidos:

H O R A R I O S	C A R G O S
Dia 11/01/69-Das 13 às 18 horas	Advogado
Dia 13/01/69-Das 13 às 18 horas	Bibliotecário
	Contador
Dia 14/01/69-Das 13 às 18 horas	Economista
	Inspetor de Finanças
Dia 15/01/69-Das 13 às 18 horas	Professor do Ensino Médio
	Inspetor de Ensino Médio
	Orientador do Ensino Médio
	Técnico de Educação
Dia 16/01/69-Das 13 às 18 horas	Redator
	Sociólogo
	Técnico de Administração

Obs: 1) O prazo estabelecido para a entrega de recursos, se for o caso, ao Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, será de 48 horas úteis, após a Vista dos Trabalhos de Fim de Curso, para cada cargo.

2) Aos servidores que não comparecerem ao local determinado, no horário estabelecido, não será permitida nova oportunidade.

Brasília, 09 de janeiro de 1969.

Antônio Altair Carvalho Ribeiro
Antônio Altair Carvalho Ribeiro
Centro de Seleção e Treinamento
Assistente do Diretor

SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA DE 7 DE janeiro DE 1968

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, do Decreto "N" Nº 662, de 28 de setembro de 1967,

RESOLVE:

conceder ao funcionário JESUS NUNES DE FREITAS, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Matrícula nº 11.997, exercendo a função de motorista da Chefia do Gabinete desta Secretaria, a gratificação mensal de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), prevista no artigo 2º, alínea b, do referido Decreto.

Distrito Federal, em 7 de janeiro de 1968

Carlos Santos Júnior
CARLOS SANTOS JÚNIOR
Secretário do Governo

PORTARIA DE 9 DE janeiro DE 1968

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, do Decreto "N" Nº 662, de 28 de setembro de 1967,

RESOLVE:

cessar os efeitos da Portaria de 16 de outubro de 1968, que atribuiu gratificação mensal de NCR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), ao funcionário JESUS NUNES DE FREITAS, Escrevente-Datilógrafo, nível 07, matrícula nº 11.997, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo a função de Motorista.

PORTARIA DE 9 DE janeiro DE 1968

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, do Decreto "N" Nº 662, de 28 de setembro de 1967,

RESOLVE:

cessar os efeitos da Portaria de 08 de agosto do corrente ano, que atribuiu gratificação mensal de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), ao funcionário SEVERINO MENEZES DA SILVA, Trabalhador, Nível 01, Matrícula nº 19365-N, exercendo a função de Motorista da Chefia do Gabinete desta Secretaria.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1968

Carlos Santos Júnior
CARLOS SANTOS JÚNIOR
Secretário do Governo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO

EDITAL Nº 09/68 - DOI/DEC

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NOVACAP, faz público que do Edital nº 09/68-DOI/DEC., publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 27.12.1968, para venda, em Licitação Pública, de 32 (trinta e dois) lotes no Trecho 01 (hum) e 02 (dois) (CHÁCARAS), a se realizar a 6 de fevereiro de 1969, FICAM EXCLUIDOS os seguintes lotes:

- 1) Trecho 01, lote 47, c/ 8.800,00m2
- 2) Trecho 02, lote 48, c/ 8.757,50m2

Ficam mantidos os demais termos do Edital ora retificado.

Brasília, 8 de janeiro de 1969.

Bomincos Martins Versiani
BOMINCOS MARTINS VERSIANI
Chefe da Divisão de Operações Imobiliárias

José Jerônimo Ribeiro Rivera
JOSE JERONIMO RIBEIRO RIVERA
Chefe do Departamento Econômico

EDITAIS E AVISOS

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 16 de dezembro de 1968

EDITAL No. 01/69

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Termo Aditivo contra MARCELINO ALVES DE JESUS, assim caracterizado: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1968, compareci ao estabelecimento da firma MARCELINO ALVES DE JESUS, situada na Loja 50 do Mercado de Abastecimento do Gama, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração no. 20043, de três de julho de 1968, para: retificar a sua redação que passa a ser a seguinte: "infringiu o disposto no artigo 49 do Decreto-Lei no. 82 de 26.12.66 c/c o Inciso IV letras "a" e "b" da Portaria "N" no. 01 de 12.1.67, porquanto deixou de recolher o I.C.M. sobre o valor tributável de NCr\$...... 22,550,65 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros novos e cinquenta centavos); deixou de recolher, também, o I.C.M. sobre o valor tributável de NCr\$ 6.765,10 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos) apurado na forma do art. 183 do Decreto 252, de 25/10/63 c/c o item XXXVIII, da Portaria "N" no. 1 de 12.1.67. A firma não possui escrita fiscal, nem comercial. Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração.

Outrossim, fica a infratora cientificada de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que julgar necessárias no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, no 8o. andar do Edifício do INPS-Av. L-2-PDF como dispõe o art. 252, da Lei no. 4.191, de 24.12.62, sob pena de revelia.

Brasília, 13 de dezembro de 1968

UBALDO ATAIDE CAVALCANTE
Fiscal de Rendas.

NELSON ALVES LOUZEIRO
Serviço Técnico de Fiscalização
Chefe

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo, Administrativo designada pela Portaria de 02 de dezembro de 1968, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal em cumprimento de ordem da Sra. Presidenta e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA pelo presente Edital, ROSBELDO JOSÉ MARQUES, Operador de Raio X, nível 9, matrícula no. 5529, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste no "DISTRITO FEDERAL" e no "CORREIO BRAZILIENSE" comparecer à sede desta Comissão na sala no. 7, do 12o. andar, no Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 7 de janeiro de 1969

AFONSO LADISLAU SATAS
Secretário

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO
No.

P.D.F.
DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

EDITAL No. 01/69-CPC.

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE:

- 1,000 (mil) metros de plástico "Vulcrepon" 0,004 Ref. no. 2
- 1,000 (mil) metros de plástico "Vulcrepon" 0,004 Ref. no. 3
- 1,000 (mil) metros de plástico "Vulcrepon" 0,004 Ref. no. 4
- 1,000 (mil) metros de plástico "Vulcrepon" 0,004 Ref. no. 5

- 1,000 (mil) metros de plástico "Vulcrepon" 0,004 Ref. no. 6
- 1,000 (mil) metros de plástico "Vulcrepon" 0,004 Ref. no. 7
- 1,000 (mil) metros de plástico "Vulcrepon" 0,004 Ref. no. 10
- 1,000 (mil) metros de plástico "Vulcrepon" 0,004 Ref. no. 11
- 10 (dez) serrotes de ponta
- 30 (trinta) faldões de cola para fôrmica
- 100 (cem) quilos de pregos 17 x 27 com cabeça
- 50 (cinquenta) quilos de pregos 10 x 10 com cabeça
- 20 (vinte) facas pequenas de aço para cortar plástico
- 100 (cem) quilos de cola de emulsão
- 250 (duzentos e cinquenta) tábuas de pinho de primeira, aparelhadas, 1" x 12" x 5,00 a 5,50 de comprimento.
- 500 (quinhentas) chapas de madeira compensada de 1,60 x 220 x 6 m/m
- 350 (trezentos e cinquenta) pontalêtes de pinho, aparelhadas 3" x 3" x 5,50
- 300 (trezentas) chapas de duratex de 1,50 x 275 x 3 m/m.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do décimo quinto dia, a partir da publicação deste no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, na Sede do Departamento de Turismo e Recreação, na Sala da Comissão Permanente de Concorrência, no 6o. andar do Edifício Seguradoras (IRB), a Comissão de Concorrência presidida pelo Servidor UIRÁ MATOS MINEIRO e assistida pelas Servidoras MARIA LUCIA PRATES LAFETÁ e BEATRIZ CAMPOS, integrantes da Comissão de Concorrência, receberá as propostas para aquisição do material acima especificado, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do décimo quinto dia, recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1o. (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 - O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO - DETUR - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL No. 01/69/CPC, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

3 - ELEMENTOS DO 1o. INVÓLUCRO

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

- 1o. - relação abreviada, em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "Primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos neste Edital
- 2o. - prova de representação legal do proponente;
- 3o. - certidão negativa de débito com as fazendas Nacional e do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Os documentos acima mencionados (nos 2o. e 3o.) poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas, ou substituídos pela Certidão de Registros no Cadastro de Fornecedores da P.D.F. ou NOVACAP;

4 - ELEMENTOS DO INVÓLUCRO

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em quatro vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número de Tomada de Preços e local.

DA PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTEs ITENS:

- a - preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valores dos materiais, não sendo permitida a apresentação das composições com apenas destaque em percentuais.

b - preço global em cruzeiros novos (em algarismos e por extenso) pelo qual a firma proponente se compromete a fornecer o material objeto do presente Edital;

c - declaração expressa de que a firma proponente aceita todas as condições constantes do presente Edital;

Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- b - cujo preço total para fornecimento do material, não for expressamente declarado;
- c - que não obedecerem as condições do presente Edital;

d - que não forem assinadas pelos representantes legais ou Procuradores.

CAPÍTULO II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

- 1o. - na presença dos proponentes serão recebidos os invólucros devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.
- 2o. - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão poucos serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
- 3o. - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;
- 4o. - no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1o. invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2o. que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;
- 5o. - quanto aos documentos do 1o. invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

6o. - após eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão os demais invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

7o. - os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

8o. - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

9o. - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes se recusarem a cumprir as exigências dos parágrafos 7o. e 8o. deste capítulo.

CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO.

1 - Para o julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-ão vencedoras as firmas que apresentarem o menor preço por item para fornecimento do material, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas considerar outra proposta como a mais vantajosa.

2 - Após a homologação da concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no "Distrito Federal" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Ao DETUR reserva-se o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de quaisquer espécies.

2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão Permanente de Concorrência, para esclarecimentos necessários e correlatos.

Brasília, 06 de janeiro de 1968.

UIRÁ MATOS MINEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Concorrência.

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 015/68-CPC-1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do 30º (trigésimo) dia a partir da publicação deste no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília - Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO, receberá as propostas para alienação de material elétrico e de iluminação inservível, de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, constante da relação anexa, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 30º (trigésimo) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

- 1 - Poderá apresentar proposta, qualquer pessoa física ou jurídica que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 2 - O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em um invólucro fechado e lacrado, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 015/68-CPC-1.

3 - ELEMENTOS DO INVÓLUCRO

- O invólucro deverá conter os seguintes elementos:
- 1º - Prova de existência legal e declaração de idoneidade financeira passada por um estabelecimento bancário de renome, em se tratando de pessoa jurídica;
 - 2º - documento de identidade e declaração de idoneidade financeira passada por estabelecimento bancário, em caso comercial onde tenha feito compras a prazo, em se tratando de pessoa física;
- 3º - primeira (1ª) via de recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos), em dinheiro, títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceite se recusar a assinar o contrato de compra e venda dentro do prazo determinado;
- 4º - proposta datilografada, em três vias, em papel formato oficial, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência. DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

Preço para o lote, em cruzeiros novos, em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente se compromete a adquiri-lo.

Parágrafo Primeiro - O preço oferecido pelo proponente deverá ser para o lote todo, não se admitindo a sua subdivisão em nenhuma hipótese.

Parágrafo Segundo - Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- b - cujo preço para o lote, não for expressamente declarado;
- c - que não se comprometem a adquirir a totalidade do lote;
- d - quando o preço oferecido for inferior ao estabelecido na relação anexa;
- e - que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- f - que não forem assinadas pelos representantes legais ou procuradores, em se tratando de pessoa jurídica, e pelo proponente, em se tratando de pessoa física.

CAPÍTULO II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-1), devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

- 1º - na presença dos proponentes e demais pessoas que quiserem assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

- 2º - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
- 3º - no caso de eliminação do proponente, os documentos serão devolvidos após o julgamento final da Concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;
- 4º - os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;
- 5º - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;
- 6º - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas alíneas 4º e 5º deste Capítulo.

CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO

- 5 - Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedor o proponente que apresentar o maior preço para o lote especificado na relação anexa.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será resolvido pelas disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública aplicáveis a espécie.

- 6 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá o processo ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para a Companhia.

- 7 - Após a homologação da Concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL", Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal e outros veículos de imprensa local, o vencedor da licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

CAPÍTULO IV - CAUÇÃO

- 8 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos), em moeda corrente do país, títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Único - Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com critério deste Edital, as cauções serão devolvidas àqueles que não obtiverem a adjudicação mediante requerimento ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente ao vencedor, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia da assinatura do contrato de compra e venda.

- 9 - Após cumpridas as exigências do Capítulo V, será devolvido o valor da caução depositada, ao que obtve a adjudicação.

CAPÍTULO V - CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PAGAMENTO E RETIRADA DO MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO

- 10 - O concorrente cuja proposta tenha sido considerada como vencedora, assinará na Procuradoria Jurídica da NOVACAP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que para isso tenha sido notificado, o necessário contrato de compra e venda, devendo nesse ato, apresentar os documentos referentes ao recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, do total do preço oferecido.

Parágrafo Único - O não cumprimento da exigência contida no item 7, implicará em perda da caução depositada, e consequentemente, na convocação do segundo colocado.

- 11 - O proponente vencedor ficará obrigado a retirar da Divisão de Material, o material elétrico e de iluminação adquirido, até 10 (dez) dias após a assinatura do respectivo contrato de compra e venda.

Decorrido esse prazo, ficará o comprador sujeito a taxa de armazenamento, no valor de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso.

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes da retirada do material elétrico e de iluminação correrão por conta do adquirente.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a adjudicação no todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único - No caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Concorrência da NOVACAP.

- 13 - O material elétrico e de iluminação, objeto da presente Concorrência, poderá ser examinado na Divisão de Material, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, trecho 4, de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.



Tempo nublado, com pancadas de chuvas e trovoadas à tarde e à noite. Temperatura em elevação. A máxima de ontem foi de 31.2 e a mínima de 25.6. Umidade relativa do ar, 31 por cento.

Brasília, 10 de janeiro de 1969

14 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, ou na Divisão do Material do Departamento de Administração, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, para os esclarecimentos necessários e correlatos.

EDITAL Nº 012/69-CPU-1

LOTE Nº 1.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	
				Unitário	Parcial
01	187	Uma	Chave trifásica de 60 ampères.....	5,00	935,00
02	20	Um	Painel com chave automática.....	1.600,00	32.000,00
03	01	Um	Quadro de distribuição.....	160,00	160,00
04	01	Um	Quadro de luz E.B.E.	290,00	290,00
05	02	Um	Quadro de luz E.B.E.	263,00	526,00
06	01	Um	Quadro de luz nº 6-59	128,00	128,00
07	03	Um	Relê B-97-350 c/DOB-100-619999-2.....	46,50	139,50
08	65	Um	Painel de fixação.....	37,50	2.437,50
09	03	Um	Painel em chapa para fixação.....	0,50	1,50
10	05	Um	Painel para máquina tipo 0901 - Cont. QUAL. CQ-1	178,80	894,00
T O T A L				R\$	37.511,50

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
SUPERINTENDENTE

N.R. - Republicado por ter saído com incorreções, devido ao original no Distrito Federal no. 204 de 31 de dezembro de 1968.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SVO NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 002/69 -CPC-2, PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO PRÉDIO DA GARAGEM DE BARCOS DO POSTO DE SALVAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, SITUADO NO SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE, AREA 1/8, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL -.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada as 10:00 horas do dia 23 de janeiro de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 03 de janeiro de 1969

Engo. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

Substituto

OBS: DOTAÇÃO POR CONTA DO CONVENIO No 12.456.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS - DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela ordem

de serviço no. 044/68, de 17 de julho de 1968 do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Viação e Obras e tendo em vista o disposto no § 2o. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITO, pelo presente Edital, o servidor VERCIANO GOBIRA BARBOSA, matrícula no. 17.715, trabalhador, nível 1, lotado na Divisão de Construção e Conservação do Departamento de Viação e Obras, para o prazo legal de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial do DF comparecer a sala da referida Comissão, em funcionamento no escritório sede da Divisão de Construção, e Conservação no, Setor de Indústria e Abastecimento de Brasília, durante o expediente normal, a fim de apresentar defesa escrita no processo a que responde nesta repartição, sob pena de revelia.

Brasília, 08 de janeiro de 1969

FRANCISCO TOSTA RODRIGUES
Secretário

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 13 de dezembro de 1968

EDITAL No. 02/69

o Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Auto de Infração e Apreensão no. 18891, contra WLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, assim caracterizado: Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 1968 na la. Inspeção Fiscal onde me achava no exercício da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal verifiquei que o WLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, estabele-

cido na Av. W-3, quadra 17, casa 134 com divisões públicas, infringiu o disposto no artigo 34 do Decreto 253 de 25.10.63, combinado com o artigo 90 item I letra "d" do Decreto-Lei no. 82/66 e item XXII da Portaria no. 02/67-SEF. Deixou de recolher o Imposto s/ Serviços (Divisões Públicas) sobre o valor tributável de NCr\$ 1.895,00 (hum mil oitocentos e noventa e cinco cruzeiros novos), referente a venda de 31 (trinta e hum) ingressos c/ reserva de mesas no valor unitário de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) e 23 (vinte e três) ingressos individuais ao preço unitário de NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), operação realizada no dia 23 de março de 1968, Baile das dez garotas mais de Brasília" no salão Azul do Hotel Nacional. Deixou de atender as intimações 8927 e 8931 de 09 de 21.05.68m respectivamente. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração em 3 (três) vias, assinado por mim.

Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 dias a contar desta data, sob pena de revelia.

Brasília, 06 de dezembro de 1968

ALEXANDRE COSTA AYRES
Fiscal de Rendas

NELSON ALVES LOUZEIRO
Serviço Técnico de Fiscalização
Chefe

MOTORISTA

Cuidado! Muito cuidado com as crianças nas zonas residenciais e, especialmente, diante das escolas, havendo ou não sinalização, reduza a marcha e redobre a atenção.

PREÇO DESTA EXEMPLAR NCr\$ 0,20